

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Núcleo de Licitação

Processo Administrativo n^O TJ-CON-2024/00630 PROCESSO SEI -80506380.000020/2025-40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos sob demanda, compreendendo a impressão de diversos materiais institucionais do Poder Judiciário do Estado da Bahia (TJBA), pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br no dia e hora indicados no item 1.1 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

Endereços eletrônicos:

Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br

Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, <u>www.tjba.jus.br</u>, opção Institucional/Licitações/ Editais.

Disponibilidade do Edital:

O edital está disponível através do link <u>www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303)</u> e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, <u>www.tjba.jus.br</u>, <u>opção Institucional/Licitações/Editais</u>

Dúvidas e Esclarecimentos:

- 1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ncl@tjba.jus.br. As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página www.gov.br/compras/pt-br, para ciência de qualquer interessado.
- 2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro.
- **3.** Havendo divergência entre a descrição dos itens do CATMAT/CATSER no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br e a descrição das especificações no Termo de Referência, prevalecerá esta última.
- **4.** Para cadastramento das propostas, o licitante deverá seguir os seguintes passos: Serviços do fornecedor-Dispensa/licitação eletrônica (novo) --Todas as compras-- colocar número UASG (926303) -- colocar número do pregão-- e faça o procedimento normalmente para se cadastrar.
- 5. As empresas interessadas no certame deverão realizar cadastramento de seus representantes no SEI-Sistema Eletrônico de Informações como USUÁRIO EXTERNO do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a fim de viabilizar eventuais assinaturas de documentos, como Atas e Contratos, por meio eletrônico, através do link:

https://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_exter no=0

5.1. A assinatura de tais documentos somente será possível por meio do SEI. Com este cadastro, o representante do fornecedor estará autorizado a assinar eletronicamente documentos na esfera administrativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Núcleo de Licitação

5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia

1º Andar, Sala 121, Norte

CEP: 41.745-970

Endereço

Telefones: 71-3372-1600/1601/1699



1. PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia – CAB), nº 560, Salvador – Bahia, CEP 41.746-000, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio Sede do Tribunal de Justiça, Sala 121, norte, 1º andar, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação PE 044/2025 autorizada no processo TJ-CON-2024/00630, PROCESSO SEI -80506380.000020/2025-40 na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de empreitada por preços unitários, conduzida por Pregoeiro designado através do Decreto nº 585/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 26/07/2024. Esta licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Decretos Judiciários nº 349/2023, 560/2023 e 751/2023, Lei Complementar 123/2005, Lei nº 12.846/2013, Lei 13.709/2018,Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, além dos Decretos Judiciários nºs 12/03, 44/03, 13/06, 784/14, 474/19 e 813/19 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e Instrução Normativa SEGES/ME 073/2022.

1.1. Local, data e horários:

Data/Hora da abertura da Licitação	31/10/2025 às 09:00 horas.
Modo de Disputa (Art. 56 da Lei Federal 14.133/2021 e art 22, Il e art. 23 da IN SEGES/ME 73/2023)	Aberto e fechado
Intervalo mínimo de diferença entre lances (Art 22, §1º da IN SEGES/ME 73/2023)	Sim. Intervalo mínimo entre lances, conforme estabelecido no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br
Tempo de disputa	Etapa de lances aberta: Tempo fixo: 15 minutos e Tempo aleatório: Até 10 minutos Etapa de lances fechados: 5 minutos.
Endereço eletrônico	www.gov.br/compras/pt-br

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1.2. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Termo de Confidencialidade Sobre a Segurança da Informação;

Anexo IV – Modelo de Declaração Independente da Proposta;

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e de veracidade dos documentos;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16);

Anexo IX - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor:

Anexo X – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Anexo XI – Minuta do Contrato e Termo de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

Anexo XII - Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Anexo XIII - Modelo de declaração não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores;

Anexo XIV – Modelo de declaração de não condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero;

Anexo XV – Modelo de Declaração de Ciência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Discriminação do Poder Judiciário, nos termos da Resolução CNJ nº 351/2020.

Anexo XVI – Modelo de Declaração de Conhecimento da Não Aplicação do Critério de Desempate Previsto no Art. 60, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, disponível no Sistema COMPRAS.GOV.BR.



2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- **2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos sob demanda, compreendendo a impressão de diversos materiais institucionais do Poder Judiciário do Estado da Bahia (TJBA), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - **2.1.1.** O objeto desta licitação será licitado em Grupo/Lote único e deve estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital, notadamente no **Anexo I Termo de Referência**, que, acompanhado dos demais anexos acima relacionados, fazem parte, indissociáveis, do mesmo independente de transcrição.
 - **2.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.2. Do custo estimado: Com base nas cotações realizadas, foi estimado custo para 36 (trinta e seis) meses o valor de R\$2.562.867,50 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). conforme estimativa da Administração, demonstrada no Anexo I Termo de Referência.
 - 2.2.1. Não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo do item.
- **2.3**. A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 02.04.101/601, Unidade Gestora 0006/0008 DSG, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Subelemento 39.20, Fonte 113/120/313/320, conforme estimativa da Administração.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras Públicas do Governo Federal, www.gov.br/compras/pt-br, e que atendam a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.
 - **3.1.1.** As licitantes deverão utilizar certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil para acesso ao Sistema.
 - **3.1.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - **3.1.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - **3.1.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.1.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
 - **3.1.4.** Como condição de participação, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - **3.1.5.** Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.
 - **3.1.5.1.** Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a), deverá haver a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
 - **3.1.5.2.** Para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio(a), administrador(a) e/ou dirigente, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.
 - **3.1.5.3.** A ausência de apresentação das documentações indicadas nos itens **3.1.5.1 e 3.1.5.2** implicam a não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.

3.2. Não poderão disputar este Pregão:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- **3.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **3.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **3.2.4**. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **3.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **3.2.7**. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição e cooperativas;
- **3.2.11**. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.2.12.** O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.2.13**. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 3.2.13.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.2.14.** O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **3.2.15.** A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **3.2.16.** Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.
- **3.2.17.** Aqueles que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- **3.2.18**. Aqueles que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- **4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**
 - 4.1.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhadas na forma eletrônica, através do e-mail: ncl@tjba.jus.br, até as



- **23:59h do último dia do prazo**, ou protocolada na Sede do TJBA situada à 5ª Avenida, 1º andar, sala nº 121 Norte, Centro Administrativo da Bahia Salvador BA, CEP: 41.745-970, **até às 18 horas do último dia do prazo** (observado o horário de funcionamento do protocolo do TJBA).
- **4.1.2.** <u>Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br.</u>
- **4.2.** As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, em meio eletrônico, através do site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço www.tjba.jus.br, opção licitação/pesquisa, e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303 e conforme o número deste edital).
- 4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **4.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.
- **4.4.** O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.
- **4.5.** Se reconhecida a procedência das impugnações ou na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- **4.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, previamente, o credenciamento no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.
 - **5.1.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
 - **5.1.1.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
 - **5.1.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Compras Públicas do Governo Federal, pelo endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
 - **5.1.1.3.**O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados na Capa do Edital.
 - **5.1.2.** É da responsabilidade do a licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **5.1.3** O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquele disponibilizado ou através do sítio www.gov.br/compras/pt-br.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:
 - a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
 - b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
 - c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizandose pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.



- **5.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada diretamente por seu representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha, cadastrados pela licitante.
 - **5.3.1.** Não cabe ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha e/ou token, ainda que por terceiros. A perda da senha/token ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **5.4.** Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- **5.5.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- **5.6.** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.
- **5.7.** As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº2123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no 5.1. acima, como microempresas ou empresas de pequeno porte.
 - **5.7.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DO LICITANTE

- **5.8.** Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:
 - a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
 - b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, a proposta de preços e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
 - c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso:
 - f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
 - g) Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:
 - g.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br;
 - g.2) No site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção Institucional/licitações/editais;
 - g.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à UASG 926303;
- **5.9.** O credenciamento do usuário implica a sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **6.2.** Após a divulgação do edital, <u>os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</u>

DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NO SISTEMA

- 6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - **6.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos



de ajustamentos de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- **6.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **6.3.3.** Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **6.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3.5. Inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao TJBA;
- **6.3.6.** Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- **6.3.7.** Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- **6.4.** Tendo em vista a inclusão da funcionalidade relativa à <u>aplicação automática do critério de desempate</u> baseado em **PROGRAMAS DE INTEGRIDADE pelo sistema Compras.gov.br**, através de declaração emitida pelos licitantes, e a <u>ausência de regulamentação</u>, no <u>âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, até a presente data</u>, que possibilite a aplicabilidade do critério de desempate previsto no art. 60, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, salientamos que:
 - **6.4.1.** Os licitantes interessados em participar do presente certame, no momento de cadastramento de propostas, **DEVEM marcar a opção NÃO, no campo "declaro que desenvolvo programas de integridade**, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024", independente de terem desenvolvido, ou não, programa de integridade, para que o critério não seja automaticamente aplicado pelo sistema **(Anexo XIII)**
 - **6.4.1.1.** Na hipótese de empate entre propostas, quando um dos licitantes tenha marcado a opção SIM, no campo "declaro que desenvolvo programas de integridade, e o sistema compras.gov.br aplicar automaticamente este critério de desempate, a nova ordem de classificação daí gerada não será considerada, **sendo o SORTEIO o ÚNICO E EXCLUSIVO critério para definição da ordem de classificação das propostas empatadas no presente certame.**
 - a) A realização do sorteio, nestes casos, se dará em sessão pública a ser realizada por meio de videoconferência, pelo app Lifesize. Link da sala: guest.lifesize.com/4617216.
- **6.5.** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar, no momento de apresentação da sua proposta inserção de sua proposta junto ao Compras.Gov, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
 - **6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.
- **6.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.7.** As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **6.8.** A falsidade de quaisquer das declarações de que trata o item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **6.9.** A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.
- **6.10.** A Plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home e https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico.
 - 6.10.1. Havendo divergência entre a descrição do item no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br e a descrição das especificações no Termo de Referência, prevalecerá esta última.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.11. A proposta de preços de cada licitante, a que se refere o **item 6.2**. acima, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.



- **6.11.1.** A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, cadastrando em sistema a(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotes que irá disputar (item a item), **vedada** a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.
- 6.11.2. É de responsabilidade do licitante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos disponibilizados no momento do cadastramento de sua proposta.
- **6.11.3.** Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado somente o conteúdo contido no formulário eletrônico de proposta, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema, conforme item 6.10 deste Edital. Por conseguinte, será considerado não apresentado documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.
- **6.11.4.** Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos do **item 9.10 deste edital**.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

- **6.12.** Os documentos exigidos para habilitação, conforme **item 7.17**. do edital deverão ser enviados após a fase de envio de lances, **exclusivamente via sistema eletrônico**, observando-se o que se segue:
 - **6.12.1.** As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia e/ou SICAF poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias.
 - **6.12.2.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, **no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação.**
- **6.13.** O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 6.11,** bem como dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.14.** A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
 - **6.14.1.** A falsidade da declaração de que trata o **item 6.14.** sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.
- **6.15.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inserida no sistema eletrônico, se for o caso, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.
 - **6.15.1.** Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.
- **6.16.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, se for o caso, pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **6.17.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
 - **6.17.1.** Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante dos itens 9.10 e 9.10.3. deste edital.
- **6.18.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - **6.18.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - **6.18.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **6.19**. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - **6.19.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



- **6.19.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **6.20.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.18.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **6.21**. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **6.22**. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.
 - **7.1.1.** Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.
 - **7.1.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
 - 7.1.3. A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.
- 7.2. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- **7.3.** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no **PREÂMBULO**, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- **7.4.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.
- **7.5.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
 - **7.5.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

PROPOSTA COMERCIAL:

- **7.6.** O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, em **02 (duas) casas decimais**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.
 - **7.6.1.** Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
 - **7.6.2.** A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
 - **7.6.3.** O licitante deverá elaborar a sua proposta de preços com base no Termo de Referência e Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços/bens, quantitativos, custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto da licitação.
- 7.7. Na **Proposta de Preços escrita** que será anexada ao sistema pela empresa melhor classificada na fase de lances/negociação, através de campo próprio, após convocação do(a) Pregoeiro(a), nos termos do item 9.10 deste edital, o licitante deverá informar:
 - a) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital
 Termo de Referência.
 - b) indicação de quantitativos, preços unitários, mensais e totais para cada item ofertado, valor total do Lote/grupo, sendo valores idênticos ou inferiores àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou negociação com o pregoeiro);



- c) dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura), bem como endereço eletrônico, que será o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado, acessá-lo ao menos diariamente e comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.
- d) O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura do contrato;
- e) No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, fretes, seguros, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- **7.8.** A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá se certificar se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 18 deste Edital.**
- **7.9.** Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.
- **7.10.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **7.11.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- **7.12.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **7.13.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- **7.14.** O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.
- **7.15.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- **7.16.** A disputa (forma de adjudicação/critério de julgamento) será pelo **PREÇO GLOBAL DO GRUPO/LOTE**, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item, conforme **Anexo I** do Edital Termo de Referência.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.17. Para fins de habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

7.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público



de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- g) Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.17.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
 - f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- h) A prova da inscrição a que se refere o item "e" da regularidade fiscal será suprida com a apresentação das certidões a que se refere o item "f", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista,** conforme o modelo constante do **Anexo V** deste instrumento.

7.17.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA comprovada mediante apresentação de:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que, individualmente ou somados, comprovem o desempenho satisfatório na execução de serviços gráficos de mesma natureza e complexidade com aqueles ora contratados.
 - a.1) Para correta avaliação da experiência e capacidade operacional dos licitantes, os atestados apresentados deverão comprovar a execução de serviços gráficos institucionais sob demanda, incluindo a produção de materiais como livros, cartilhas, folders, revistas, cartazes e impressos de alta tiragem e acabamento.
 - a.2) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão referir-se a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - a.2.1) Os quantitativos mínimos aceitos para fins de comprovação de capacidade técnica corresponderão a pelo menos 30% dos volumes estimados dos itens 1; 2; 4; 13; 24 e 26 do Termo de Referência, conforme



discriminado no Anexo I, visando assegurar que o licitante tenha experiência efetiva em contratos similares em escopo e porte.

- a.2.2) comprovação da experiência mínima de 01 (hum) ano na prestação dos serviços gráficos institucionais, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.
- a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 12 (doze) meses do início de sua execução, exceto se firmado em prazo inferior.
- a.4.) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
 - a.4.1.) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, se for solicitado no julgamento de sua habilitação, dentre outros, documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- **7.17.3.1.** O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia se reserva o direito de realizar diligências para averiguar a veracidade dos documentos e declarações, junto à pessoa jurídica emissora do Atestado e/ou Declaração, visando obter informações sobre os serviços prestados e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- **7.17.3.2.** Quando solicitado através de diligência, o licitante deverá prontamente disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos respectivos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sob pena de inabilitação.
- **7.17.3.3.** As comprovações solicitadas nos atestados supracitados visam garantir que a licitante possua capacidade e porte suficiente para atender ao objeto desta contratação.
- **7.17.3.4**. É preferível que os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado contenham assinatura digital certificada ou com reconhecimento de firma, que assegure sua autenticidade. Caso a assinatura do responsável técnico não contenha elemento de autenticação, a Contratante se resguarda ao direito de realizar diligência para solicitar documentos a fim de sanar eventuais dúvidas quanto ao referido atestado.
- **7.17.3.5.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.17.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
 - a.1) Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005).
- b) comprovação dos seguintes indicadores, mediante apresentação, pelo licitante, de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis:
 - b.1) em relação ao último exercício social:
 - I) liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

- II) patrimônio líquido não inferior a 10% do valor a ser contratado quando qualquer dos índices de liquidez geral, de liquidez corrente ou de solvência geral for igual ou inferior a 1.
- b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ou da contratação direta, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).



- b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balanços provisórios.
- b.4) O atendimento dos índices econômicos será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, consoante o disposto no art. 69, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, na forma do edital.
- **7.17.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste Edital.
- **7.17.6.** O licitante deverá apresentar Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **7.17.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **7.17.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamentos de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- **7.18.** Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
 - 7.18.1. Para que haja a dispensa das documentações exigidas **no item 7.17. e seus subitens 7.17.1., 7.17.2 e 7.17.4**, a respectiva informação ou cópia digitalizada da documentação apta a habilitar a licitante deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso o cadastro consigne algum documento vencido, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do cadastramento da habilitação em sistema (antes da abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.
 - **7.18.1.1.** Incluem-se no regramento do item **acima** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.
- **7.19.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - **7.19.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.20. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.
- 7.21. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto no Item 7.17. deste Edital.
- 7.22. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



- **8.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
 - **8.1.1.** As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- **8.2**. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.
- **8.3.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.4. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 8.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido neste Edital
 - **8.5.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.5.2. A manutenção da proposta não impede sua desclassificação na fase de aceitação.
 - **8.5.3.** Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **8.8.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

9. DA FASE DE ENVIO DE LANCES ELETRÔNICOS, MODO DE DISPUTA E FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DOS LANCES ELETRÔNICOS

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado, no sistema eletrônico, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

- **9.1.1.1.** Embora a seleção do fornecedor seja pelo menor preço global, o licitante deverá respeitar, em cada item, os valores máximos especificados, conforme discriminados na tabela do item 1 do Termo de Referência Anexo I do edital.
- **9.1.1.2.** Não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo de cada item.
- **9.1.1.3.** Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **9.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta estabelecida na tabela constante do item 1.1. deste Edital.
- **9.1.4.** O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **9.1.5.** Não serão aceitos, para o mesmo item ou lote, dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **9.1.6.** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante**.

DO ENVIO DE LANCES, SEGUNDO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO



- 9.2.A etapa de lances dar-se-á por meio do modo de disputa aberto e fechado e será observado o seguinte procedimento:
 - **a)** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
 - **9.2.1.** Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

DA INTERRUPÇÃO DA SESSÃO

- **9.3.** Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
 - **9.3.1** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - **9.3.2** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **9.4.** Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.
 - **9.4.1.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
 - **9.4.1.1.** Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
 - **9.4.2.** Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo TJBA.
 - **9.4.2.1.** Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **9.5.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - **9.5.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - **9.5.2.** A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



- **9.5.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.5.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.6.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 9.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - **9.6.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - **9.6.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - **9.6.1.3**. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.6.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - **9.6.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - **9.6.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.6.2.2. empresas brasileiras;
 - 9.6.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.6.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - **9.6.3.** Na impossibilidade de se aplicar as hipóteses acima e persistindo o empate, realizar-se-á sorteio para definição da ordem de classificação das propostas empatadas.
 - **9.6.3.1.** O sorteio das propostas empatadas será realizado através do sistema Compras.gov.br, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da Instrução Normativa (IN) nº 79/2024.
 - **9.6.4.** Tendo em vista a <u>inclusão da funcionalidade relativa à aplicação automática do critério de desempate</u> baseado em PROGRAMAS DE INTEGRIDADE pelo sistema Compras.gov.br, através de declaração emitida pelos licitantes, e a ausência de regulamentação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, até a presente data, que possibilite a aplicabilidade do critério de desempate previsto no art. 60, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, salientamos que:
 - **9.6.4.1.** Os licitantes interessados em participar do presente certame, no momento de cadastramento de propostas, DEVEM marcar a opção NÃO, no campo "declaro que desenvolvo programas de integridade, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024", independente de terem desenvolvido, ou não, programa de integridade, para que o critério não seja automaticamente aplicado pelo sistema (Anexo XVI).
 - a) Na hipótese de empate entre propostas, quando um dos licitantes tenha marcado a opção SIM, no campo "declaro que desenvolvo programas de integridade, e o sistema compras.gov.br aplicar automaticamente este critério de desempate, a nova ordem de classificação daí gerada não será considerada, sendo o SORTEIO o ÚNICO E EXCLUSIVO critério para definição da ordem de classificação das propostas empatadas no presente certame.
 - a.1) A realização do sorteio, nestes casos, se dará em sessão pública a ser realizada por meio de videoconferência, pelo app Lifesize. Link da sala: guest.lifesize.com/4617216.
 - **9.6.5.** O licitante compromete-se a manter atualizadas todas as informações relativas à sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) durante todo o processo licitatório, inclusive no caso de interrupções ou adiamentos.



- **9.6.6.** Caso ocorra alteração no enquadramento ou desenquadramento em qualquer fase da licitação, o licitante deverá comunicar essa mudança imediatamente ao Pregoeiro, abrindo mão, quando aplicável, de quaisquer direitos de preferência vinculados ao status anteriormente declarado.
- **9.6.7.** A omissão na atualização dessas informações poderá sujeitar o licitante a sanções administrativas, conforme legislação em vigor.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME E EPP

- **9.7.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não implica a inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista e trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
 - **9.7.1.** Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar no 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **9.7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
 - **9.7.3.** A obtenção do benefício a que se refere o item 9.7.1. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- **9.8.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - **9.8.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 9.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.10. Definida a ordem de classificação final, o pregoeiro convocará a licitante melhor classificada no cada lote ou item para enviar, no prazo de até <u>02 (duas) horas úteis</u>, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a proposta escrita (elaborada em conformidade com o Anexo II deste Edital) adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 9.8 acima, acompanhada das planilhas de composição de preços e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - **9.10.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
 - **9.10.2.** A nova proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, durante a fase de lances e negociação.
 - **9.10.2.1.** Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do **item 9.10** acima com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
 - 9.10.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.



- **9.10.4.** Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas úteis** a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.
- 9.10.5. Juntamente com a proposta comercial escrita, o licitante deverá enviar, no sistema eletrônico, as declarações constantes do item 1.2. deste Edital, elaboradas preferencialmente de acordo com os modelos disponibilizados neste edital, <u>bem como as informações/declarações e documentos de habilitação</u>, exigidos neste Edital.

FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **9.11.** Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF
 - **b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência (CEIS e CNEP) https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
 - c) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
 - d) Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).
 - **9.11.1**. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **9.11.1.1**. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **9.11.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.11.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - **9.11.2**. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - **9.11.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 9.5, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.12. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento das propostas.
- **9.13.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.7.1, 6.4 e 7.5.1. deste edital.
- **9.14.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, enviada conforme item 9.10 acima, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
 - 9.14.1.A proposta de preços ajustada, as planilhas de composição de custos (se houver) e os documentos técnicos serão encaminhados à área técnica competente do TJBA, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.
- 9.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - **c.1)** Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.



- c.2) Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo TJBA.
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **9.16.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - **9.16.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - **9.16.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

- **9.17.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **9.18.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.17, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **9.19.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **9.20.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.21.** Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO

9.22. Encerrada a fase de julgamento das propostas, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado, no sistema eletrônico, o envio, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, da documentação de habilitação conforme disposto no item 7.17 e seus subitens deste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos constantes do item 7.17. e seus subitens deste Edital.
 - **10.1.1.**A documentação exigida para fins de habilitação jurídica. Fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral do SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por eles abrangidos
- **10.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor da fase de julgamento de proposta.

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

- 10.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por eles abrangidos.
 - **10.3.1.** O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação do licitante vencedor, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.
 - 10.3.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - **10.3.3.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



- **10.3.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- **10.3.5.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **10.3.6.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **10.3.7.** Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos ressalvados o disposto no **item 10.3.3.**
- 10.3.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- **10.3.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **10.3.10**. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **10.3.11**. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **10.4.** Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, nos termos do item 11.2. deste edital, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de até **02 (duas) horas úteis** a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação.
- **10.5.**A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do TJBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.
- **10.6.**É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e/ou SIMPAS/SAEB e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 10.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **10.7.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.3.2. deste Edital.
- **10.8.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **10.9**. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- **10.10.** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação deste edital, a licitante será declarada habilitada para o certame.
 - **10.10.1.** Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

- **11.1.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- **11.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - **11.2.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



- 11.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **11.3.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/20221, não alcança documento ausente, comprobatório de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, atendida pelo licitante quando da apresentação de sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação, em sede de diligência. (Acórdãos nºs 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).
- **11.4.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- **11.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências com vistas ao saneamento de que tratam os itens acima, o seu reinício somente poderá ser ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.6. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

12. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO

- 12.1. Caberá recurso em face de:
 - I Julgamento das propostas;
 - II Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - III Anulação ou revogação da licitação;
- **12.2.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- **12.3.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **12.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **12.5.** Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação, <u>até as 23:59h</u> do último dia do prazo, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - **12.5.1.** O interessado deverá, ainda, enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia.
- **12.6.** A ausência de manifestação imediata da licitante, no prazo estabelecido no item 12.2. acima, quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **12.9.** Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.
- **12.10.** As decisões dos recursos serão publicadas no DJE e disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.



13.3. Após a homologação, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Anexo XI – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

14. CONTRATAÇÃO

- **14.1**. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.
 - 14.1.1. Será exigido para a efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:
 - a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, apresentar declaração conforme **Anexo XIII**.
 - b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, apresentar declaração conforme **Anexo XIV**.
- **14.2.** A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - **14.2.1.** Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.
 - **14.2.1.1.** A Contratada obriga-se a informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações de atos processuais com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos diariamente, bem como comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.
- **14.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **14.4** O licitante vencedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de **05 (cinco) dias**, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo solicitar sua prorrogação uma única vez, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
 - **14.4.1.** A assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
 - 14.4.1.1. As empresas vencedoras do certame deverão realizar cadastramento de seus representantes no SEl-Sistema Eletrônico de Informações como USUÁRIO EXTERNO do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para viabilizar a assinatura de documentos, como Atas e Contratos, por meio eletrônico, através do link: https://sei.tjba.jus.br/sei/controlador externo logar&id orgao acesso externo="">https://sei.tjba.jus.br/sei/controlador externo logar&id orgao acesso externo="">https://sei/controlador externo logar&id orgao acesso externo="">https://sei/controlador externo logar&id orgao acesso externo="">https://sei/controlador externo logar&id orgao acesso externo logar&id orgao acesso externo logar&id orgao acesso externo externo logar&id organ externo logar&id organ externo externo
 - **14.4.1.2.** A assinatura de tais documentos somente será possível por meio do SEI. Com este cadastro, o representante do fornecedor estará autorizado a assinar eletronicamente documentos na esfera administrativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia.
 - **14.4.2.** A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
 - **14.4.3**. A regra do item 14.4.2. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea I do item 14.7.1. abaixo.
 - **14.4.4.** Na ocasião da assinatura do contrato ou do recebimento/retirada do instrumento equivalente, o prestador de serviço deverá manter o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação, podendo o Poder Judiciário do Estado da Bahia exigir renovação dos documentos de comprovação das respectivas condições a qualquer tempo.
 - **14.4.5.** Não serão contratados os adjudicatários (prestadores de serviço) que estejam com qualquer impedimento ou suspensão perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, ou perante o Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.



- **14.4.6.** Fica dispensado de firmar instrumento contratual quando eventual obrigação futura da contratação pretendida já estiver contemplada em documento válido que comporte obrigações do fornecedor ou do fabricante em relação às respectivas obrigações futuras, como termo de garantia e manual de equipamento, caso em que serão admitidos quaisquer dos instrumentos substitutivos previstos no enunciado deste item.
- **14.5**. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TJBA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **14.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **14.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [NOTA: art. 45, §2º da IN SEGES 073/2022].
 - **14.7.1**. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
 - I convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - II adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **14.8. Vigência contratual:** A vigência do Contrato será **de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato,** podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma do <u>art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.</u>
 - **14.8.1.** A prorrogação de que trata o item 14.8. acima está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - I os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - II a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
 - III o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - IV a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
 - V A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato.
 - **14.8.1.1.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
 - **14.8.1.2.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
 - **14.8.1.3.** A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.
 - **14.8.2.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5° do art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021, ou de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.
 - **14.8.3.** A divulgação do contrato e dos seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas é condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis, contados** da sua assinatura.
 - **14.8.4.** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **14.9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - **14.9.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



- **14.9.2.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
- 14.9.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **14.9.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- **14.9.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO:

- **14.10.1.** É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada. A Contratante não se responsabilizará por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **14.10.2.** Avalia-se que a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução de objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade. Por isso, para o caso, não será admitido o Consórcio de empresas, nos moldes do artigo 15 da Lei 14.133/2021.
- **14.11. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
 - **14.11.1.** Os detalhamentos da execução contratual e das funções da fiscalização constam no Anexo I Termo de Referência deste Edital.
- **14.12. DO PRAZO DE PRODUÇÃO E ENTREGA**: Os prazos para produção e entrega dos materiais gráficos serão contados em dias úteis a partir da data de recebimento do e-mail de solicitação da CGRAF, conforme disposto no item 3.4 do Anexo I Termo de Referência.
- 14.13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO: Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I –Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.
- **14.14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas **no Anexo I Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital**.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

16. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS - REAJUSTE

- **16.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **16.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **16.3**. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **16.4**. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **16.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **16.7**. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



17. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. As regras relativas à garantia da contratação estão dispostas no Anexo I Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.
- **17.1.1** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratual**, conforme regras previstas no contrato.
 - **17.1.1.1.** No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado a partir da homologação do vencedor, sendo esta apresentação necessariamente anterior à assinatura do contrato.
 - **17.1.1.1.** O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.
 - **17.1.1.1.2** A não apresentação da garantia no prazo máximo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à licitante além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.
 - 17.1.1.2. A garantia, nas demais modalidades, deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.
 - **17.1.1.3.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos para apresentação da garantia poderá implicar desclassificação da proposta ou rescisão da contratação, conforme as disposições do edital e da legislação vigente.
 - **17.1.1.4.** Por se tratar de contrato de serviços contínuos com duração superior a um ano, assim como suas prorrogações, o valor anual do contrato será utilizado como base para definição e aplicação dos percentuais de garantia (artigo 97, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021).
- 17.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação, nos termos do Anexo I –Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

18. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

- **18.1.** Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência, para execução do serviço objeto contratado, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento.
- 18.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:
 - **18.2.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - **18.2.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 18.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 18.2.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 18.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - **18.2.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **18.2.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - **18.2.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:
 - 18.2.5. fraudar a licitação.
 - 18.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - **18.2.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



- 18.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:
 - 18.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - **18.3.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 18.3.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 18.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 18.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 18.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 18.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **18.3.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **18.4.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.4.1. advertência;
 - 18.4.2. impedimento de licitar e contratar e,
 - **18.4.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4.4. multa, conforme percentuais abaixo:

Infração	Penalidade	Base de cálculo
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa 30%	Valor global do contrato
Atraso na obrigação da prestação da garantia contratual	Multa de 0,5% ao dia, limitado a 10%	Faturamento do primeiro mês do contrato
Descumprimento da obrigação de prestar a garantia contratual ou o reforço desta, incluídos nesta hipótese os atrasos superiores a 20 dias	Multa de 2,5%	Valor global do contrato
Atrasar recorrentemente o envio das faturas, assim entendido o acúmulo da pendência de envio de 3 ou mais faturas	Multa de 1%	Soma do valor das faturas em atraso
Descumprir totalmente a obrigação principal	Multa de 30%	Valor global do contrato
Interromper o cumprimento da obrigação principal do contrato, uma vez iniciado seu cumprimento	Multa de 30%, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra.	Saldo contratual, entendido como a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado
Suspender ou interromper indevidamente os serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito	1% ao dia, limitado a 30%	Faturamento do primeiro mês do contrato
Atraso superior a 30 dias na execução de quaisquer cronogramas de execução de serviço	Multa de 1% ao dia, por dia, a partir do 31º dia de atraso, limitado a 30%	Valor global do contrato
Descumprir quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica	Advertência, na primeira ocorrência e multa de 2% a partir da segunda ocorrência de mesma natureza	Faturamento do primeiro mês do contrato



- **18.4.4.1.** A pena de multa será aplicada em função de descumprimento editalício ou contratual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou do contrato celebrado.
- **18.4.4.2.** A ocorrência das infrações previstas na tabela acima ensejará a aplicação das multas nela previstas, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em legislação específica:
- 18.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
 - 18.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.5.2. as peculiaridades do caso concreto:
 - 18.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **18.5.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - **18.5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **18.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - **18.6.1.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - **18.6.2.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
 - **18.6.3.** As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.
- **18.7.** A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **18.8.** A sanção de multa será aplicada quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos fornecimentos/serviços previstos, nos percentuais estabelecidos no **item 18.4.4**. acima.
 - **18.8.1.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **18.9.**A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3, 18.3.2, 18.3.3.** e **18.3.4.** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **18.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7 18.2.8, 18.3.5, 18.3.6, 18.3.7 e 18.3.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3, 18.3.2, 18.3.3. e 18.3.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **18.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- **18.12.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **18.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- **18.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **18.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **18.16.**A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual n° 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
- **18.17.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou retido da garantia do contratado faltoso quando esta se der por caução em dinheiro.
- **18.18.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 18.19. O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme disposto nos artigos 183 a 185 da Lei Estadual n. 12.209, de 2011 e art. 50, §2º da Lei Estadual nº 14.634/2023.
- **18.20.** Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- **18.21.** Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.
- 18.22. O Licitante/contratado se submeterá, ainda, às sanções previstas no Anexo I –Termo de Referência e na Minuta do contrato.

19. EXTINÇÃO DO CONTRATO

- **19.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **19.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, III, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - **19.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - **19.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **19.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos <u>no artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 19.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - **19.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - **19.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 19.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 19.4.3. Indenizações e multas.
- 19.5. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



- **19.6.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
 - b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
 - c) pagamento do custo da desmobilização.
- **19.7.** O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.
- **19.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **19.9.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- **19.10.** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- **19.11.** Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 19.12. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
 - a) a garantia contratual prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3°, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
 - b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- **19.13.** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3°, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- 19.14. O contratante poderá ainda:
 - a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
 - b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- **19.15.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- **20.1.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- **20.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- **20.3.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- **20.4.** Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 20.3 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.



21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
 - **21.1.1.** As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **21.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **21.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **21.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **21.10.** O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
- **21.11.** Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento.
- **21.12.** A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
 - **21.12.1.** Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.
 - **21.12.2.** Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- **21.13.** A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade do fornecimento e dos serviços pós-venda, incluindo-se nessa responsabilidade a qualificação técnica dos profissionais intervenientes.
- **21.14.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.
- **21.15.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para conhecimento dos interessados.
- **21.16.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br
- **21.17.** As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.
- **21.18.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.19. São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados neste Instrumento Convocatório

Salvador, 15 de outubro de 2025.

Roberto Camacho Garcia
Chefe do NCL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos sob demanda, compreendendo a impressão de diversos materiais institucionais do Poder Judiciário do Estado da Bahia (TJBA), conforme especificações técnicas descritas neste documento, com vigência de 36 (trinta e seis) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

O Documento de Formalização da Demanda fundamenta a necessidade no vencimento iminente do Contrato nº 46/2022-S, que atualmente ampara tais serviços e se encontra próximo do término de sua vigência, que se encerrará em 15/10/2025 sem possibilidade de prorrogação por vontade da CONTRATANTE.

Estes serviços são indispensáveis ao funcionamento dos sistemas do Poder Judiciário, sem os quais poderá ocorrer sério prejuízo à continuidade da prestação jurisdicional.

2.2. Objetivos

A contratação licitada visa aos seguintes objetivos:

- Garantir a continuidade dos serviços gráficos institucionais;
- Aprimorar a qualidade, padronização e agilidade na produção gráfica;
- · Otimizar os fluxos operacionais da CGRAF; e
- Centralizar demandas em contrato unificado, eliminando fragmentações.

2.3. Benefícios

- Redução de custos administrativos e operacionais;
- Planejamento estratégico de médio prazo;
- · Diminuição de riscos operacionais com fornecedores rotativos; e
- · Atendimento tempestivo às necessidades institucionais.

2.4. Alinhamento Estratégico

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do TJBA, conforme Decreto Judiciário nº 853/2024, e contribui para os objetivos de eficiência administrativa, padronização da comunicação institucional e sustentabilidade, nos termos do Plano de Logística Sustentável.

2.5. Referência aos Estudos Preliminares

Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Formalização da (DFD) encaminhado pela Diretoria de Serviços Gerais (DSG) para a Secretaria de Administração (SEAD) e no conteúdo dos Estudos Preliminares desenvolvidos pela equipe de planejamento da contratação, disponíveis no SIGA, por meio do Processo Administrativo TJ-CON-2024/00630.

2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

A necessidade de contratação de empresa especializada em impressão decorre do aumento progressivo das demandas por materiais gráficos institucionais, que se tornaram mais complexas e numerosas nos últimos anos. A CGRAF atua como unidade central responsável pela gestão das solicitações gráficas de todo o TJBA, envolvendo peças de comunicação



institucional, documentos técnicos, livros, cartilhas, folders e diversos impressos essenciais para o funcionamento administrativo e jurisdicional.

Com a concentração das demandas na CGRAF e a ausência de parque gráfico ativo, observou-se um crescimento expressivo no número e na diversidade de materiais requisitados, incluindo eventos institucionais, campanhas de comunicação, projetos estratégicos e publicações obrigatórias. Tal realidade torna inviável o atendimento integral com os recursos humanos e tecnológicos atualmente disponíveis.

Para efeito de dimensionamento da contratação, utilizou-se como base o histórico de solicitações processadas entre os anos de 2023 e 2024, com destaque para livros, cartilhas, certificados, revistas e pastas institucionais. A previsão de tiragens estimadas, detalhada no Anexo I, reflete uma média de consumo proporcional às necessidades identificadas e permite antecipar a alocação de recursos e a formalização dos pedidos via ordens de serviço.

2.7. Análise de Mercado

2.7.1. Soluções contratadas por órgãos da Administração Pública

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, o mercado apresenta como alternativas possíveis para a necessidade de contratação: a execução direta dos serviços gráficos pelo próprio órgão, desde que disponha de infraestrutura física e de pessoal qualificado; a contratação por demanda de empresas especializadas mediante processo licitatório; e o uso de atas de registro de preços, caso disponíveis e compatíveis com as especificações da CGRAF.

Considerando a desativação do parque gráfico do Tribunal de Justiça da Bahia em 2018, bem como a atual limitação da equipe técnica e da infraestrutura instalada, a alternativa mais viável e eficiente é a contratação de serviços gráficos sob demanda por meio de processo licitatório próprio. Tal solução permite maior controle sobre a qualidade dos produtos entregues, flexibilidade no atendimento às demandas institucionais e adequação às exigências legais de economicidade, eficiência e transparência.

Para estimar o valor da contratação em análise, foi realizada uma pesquisa de preços em contratações semelhantes disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme a tabela de estimativa de preços, abaixo apresentada.

O PNCP centraliza informações sobre aquisições e contratações realizadas pelos órgãos públicos, proporcionando maior transparência e eficiência nos processos.

ÓRGÃO	MODALIDADE LICITATÓRIA / FORMA DE CONTRATAÇÃO		VALOR PAGO PELA SOLUÇÃO
MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS / PA	PE / EDITAL Nº N.º 039/2025-FMS- CPL/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.	R\$ 2.488.680,85
MUNICIPIO DE ANDIRA / MS PE / EDITAL N° IMPRESSOS G CRACHAS, COMATERIAL,		REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GRÁFICO, IMPRESSOS GRAFICOS, PANFLETOS, CARIMBOS E CRACHAS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA	R\$ 428.772,35



MUNICIPIO DE CAJAMAR / SP	PE / EDITAL Nº 26/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DIGITAIS	R\$ 17.534.095,41
------------------------------------	---------------------------	---	-------------------

Verifica-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos é uma prática comum em diversos órgãos da administração pública. Com base na pesquisa realizada e na análise de contratações similares, não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que alterem de forma significativa a forma de atendimento dessa demanda.

Ademais, é importante destacar que, embora existam diversos modelos de contratação, os valores praticados apresentam variações expressivas, as quais são justificáveis em razão da quantidade de serviços, das especificações técnicas dos produtos e dos tipos de materiais gráficos previstos em cada edital. Portanto, as diferenças de preços observadas entre os contratos devem ser analisadas à luz das peculiaridades de cada demanda e da abrangência dos serviços contratados.

2.7.2. Definição e Justificativa da Escolha da Solução Adotada

Esta contratação visa atender de forma contínua, eficiente e com garantia de qualidade as crescentes demandas por materiais gráficos do Poder Judiciário da Bahia. A CGRAF atua como centro estratégico na produção e gestão dos impressos institucionais, sendo responsável por atender solicitações de todas as unidades administrativas e judiciais. A ausência de parque gráfico interno e a limitação de equipe técnica tornam indispensável a terceirização especializada.

A contratação prevê a prestação de serviços gráficos sob demanda, com base em itens e especificações técnicas previamente definidas, que permitem flexibilidade para produção de materiais em diferentes formatos, acabamentos e complexidades, conforme os padrões institucionais. Essa estrutura permite à Administração responder prontamente às necessidades institucionais, sem comprometer a padronização, a qualidade e os prazos.

O contrato contemplará itens como: livros em preto e branco e colorido; cartilhas e revistas com diferentes formatos e volumes; folders, cartazes, etiquetas, convites, pastas, banners, faixas e adesivos, entre outros. Os serviços poderão ser acionados por meio de Ordens de Serviço específicas, a depender da necessidade real do TJBA. O pagamento será feito com base nos serviços efetivamente entregues no mês anterior.

A definição da solução por catálogo de produtos e preços unitários garante controle, previsibilidade e clareza na execução contratual, além de permitir o acompanhamento da execução física e financeira do contrato com transparência e eficiência.

2.8. Natureza do Objeto

Trata-se da prestação de serviços de natureza comum, prestado sob demanda, sem cessão de mão de obra residente.

2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

Em razão da homogeneidade dos serviços e da necessidade de padronização e centralização das demandas, opta-se pela contratação em item único. O parcelamento geraria fragmentação indesejada e comprometeria a economicidade e o controle contratual.

2.10. Critérios de seleção do fornecedor

2.10.1. Modalidade e critério de julgamento da licitação

A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, respeitando-se os valores unitários dos itens, conforme estimativa do item 2.10.2 do TR.

2.10.2. Estimativas de preços da contratação e critérios de Aceitabilidade da Proposta

Para estimar o valor da contratação em análise, foi realizada pesquisa de preços de mercado pelas CCOMP e CGRAF, conforme demonstrado na tabela estimativa "Mapa de Preços", abaixo disposta.

A pesquisa teve por objetivo identificar os valores praticados para a produção dos diversos materiais gráficos demandados pelo TJBA, permitindo a formação de uma estimativa compatível com os preços vigentes no mercado e com os quantitativos historicamente solicitados pelas unidades administrativas e judiciais.

Dessa forma, com base nos dados obtidos, estima-se que o valor total da contratação, a ser viabilizada por meio de Pregão Eletrônico, será da ordem de R\$2.563.867,50 (dois milhões quinhentos e sessenta e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), incluindo possíveis reajustes durante a vigência contratual.

Abaixo, segue o detalhamento da estimativa de preços por item:



ITEM	DESCRIÇÃO	FORNEC.	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Adesivo com impressão colorida em vinil; Para aplicação externa; e tamanho A3.	UND	2.000	R\$ 20,86	R\$ 41.720,00
2	Banner com a frente colorida em lona fosca 440g.; acabamento com dois bastões, quatro ponteiras e cordão preto; e tamanho 1,20 m x 0,80 m.	UND	1.000	R\$ 67,00	R\$ 67.000,00
3	Faixa com impressão colorida na frente em lona 440g.; acabamento com ilhós; e tamanho altura 1,00 m x 10,00 m largura.	UND	10	R\$ 500,60	R\$ 5.006,00
4	Livro com miolo preto e branco em papel offset 90g., capa colorida em papel couché 250g.; laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 21 cm x 29,7 cm de largura aberto (A5 fechado) até 250 pág.	UND	1.500	R\$ 13,08	R\$ 19.620,00
5	Livro com miolo colorido em papel offset 90g., capa colorida em papel couché 250g; laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 21 cm x 29,7cm de largura aberto (A5 fechado) até 250 pág.	UND	1.500	R\$ 48,82	R\$ 73.230,00
6	Livro com miolo preto e branco em papel offset 90g., capa colorida em papel couché 250g; laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 21 cm x 29,7 cm de largura aberto (A5 fechado) de 251 até 500 Pág.	UND	1.500	R\$ 22,08	R\$ 33.120,00
7	Livro com miolo colorido em papel offset 90g., capa colorida em papel couché 250g; laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 21 cm x 29,7 cm de largura aberto (A5 fechado) de 251 até 500 pág.	UND	1.500	R\$ 91,89	R\$ 137.835,00
8	Livro com miolo preto e branco em papel offset 90g; Capa colorida em papel couché 250g; Laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 42 cm x 21 cm de largura aberto (A4 fechado) até 250 pág.	UND	1.500	R\$ 21,92	R\$ 32.880,00
9	Livro com miolo colorido em papel offset 90g., capa colorida em papel couché 250g; laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 42 cm x 21 cm de largura aberto (A4 fechado) até 250 pág.	UND	1.500	R\$ 34,27	R\$ 51.405,00
10	Livro com miolo preto e branco em papel offset 90g., capa colorida em papel couché 250g; laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 42cm x 21 cm de largura aberto (A4 fechado) de 251 até 500 pág.	UND	1.500	R\$ 39,77	R\$ 59.655,00
11	Livro com miolo colorido em papel offset 90g., capa colorida em papel couché 250g; laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 42 cm x 21 cm de largura aberto (A4 fechado) de 251 até 500 pág.	UND	1.500	R\$ 63,78	R\$ 95.670,00
12	Cartilha com miolo colorido em papel offset 90g.; capa colorida em papel couché 170g.;	UND	10.000	R\$ 3,58	R\$ 35.800,00



	2 grampos; lombada canoa; altura 21 cm x 15 cm largura aberto (A5 fechado); até 40				
13	pág. Revista com miolo colorido em papel offset 90g.; capa colorida em papel couché 170g.; 2 grampos; lombada canoa; altura 42 cm x 21 cm largura aberto (A4 fechado); até 40 pág.	UND	10.000	R\$ 6,96	R\$ 69.600,00
14	Cartaz com impressão colorida em papel couché 170g.; e tamanho A3.	UND	30.000	R\$ 0,73	R\$ 21.900,00
15	Certificado com impressão colorida em papel couché 300g.; e tamanho A4.	UND	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
16	Convite com impressão colorida em papel couché 300g.; com a logo do TJBA; envelope branco; e tamanho altura 17 cm x 23 cm de Largura.	UND	1.000	R\$ 0,97	R\$ 970,00
17	Crachá para eventos com impressão colorida em papel couché 300g.; sem plastificação; dois furos no cabeçalho; e cordão preto.	UND	3.000	R\$ 1,07	R\$ 3.210,00
18	Cartão de visita com impressão colorida e papel couché 300g.; laminada brilho (frente e verso); e tamanho 5 cm x 9 cm.	UND	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
19	Marcador de livro com impressão colorida (frente e verso) em papel couché 300g.; laminação brilho (frente e verso); e tamanho altura 6 cm x 21 cm largura.	UND	5.000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
20	Folder com impressão colorida (frente e verso) em papel couché 170g.; até 3 dobras; e tamanho A4.	UND	6.000	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
21	Folder com impressão colorida (frente e verso) em papel couché 170g.; até 3 dobras; e tamanho A3.	UND	6.000	R\$ 1,02	R\$ 6.120,00
22	Panfleto com impressão colorida na frente em papel couché 115g.; e tamanho altura 21 cm x 15 cm largura.	UND	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
23	Etiqueta adesiva em papel com impressão colorida; e tamanho altura 15 cm x 21cm de Largura.	UND	25.000	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
24	Pasta com bolsa com impressão colorida em papel supremo 250g.; e tamanho altura 32 cm x 47 cm largura (aberta).	UND	10.000	R\$ 4,93	R\$ 49.300,00
25	Pasta com bolsa com impressão preto e branca em papel supremo 250g.; e tamanho altura 32 cm x 47 cm largura (aberta).	UND	10.000	R\$ 3,47	R\$ 34.700,00
26	Impressão de plotagem em papel 90g.; plantas baixas; e tamanho A2.	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
27	Impressão de plotagem em papel 90g.; plantas baixas; e tamanho A1.	UND	50	R\$ 20,43	R\$ 1.021,50
TOTAL	DA PROPOSTA:				R\$ 854.622,50

2.10.3. Critérios de qualificação técnica para habilitação

Atendidas as exigências editalícias, a qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que, individualmente ou somados, comprovem o desempenho satisfatório na execução de serviços gráficos de mesma natureza e complexidade com aqueles ora contratados.

Para correta avaliação da experiência e capacidade operacional dos licitantes, os atestados apresentados deverão comprovar a execução de serviços gráficos institucionais sob demanda, incluindo a produção de materiais como livros, cartilhas, folders, revistas, cartazes e impressos de alta tiragem e acabamento.



Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão referir-se a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a.) Os quantitativos mínimos aceitos para fins de comprovação de capacidade técnica corresponderão a pelo menos 30% dos volumes estimados dos itens 1; 2; 4; 13; 24 e 26 do Termo de Referência, conforme discriminado no Anexo I, visando assegurar que o licitante tenha experiência efetiva em contratos similares em escopo e porte.
- b) comprovação da experiência mínima de 01 (hum) ano na prestação dos serviços gráficos institucionais, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 12 (doze) meses do início de sua execução, exceto se firmado em prazo inferior.

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelos licitantes.

2.10.4. Critérios de Qualificação Econômico-Financeira para a Habilitação

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia vem adotando a estipulação padronizada de exigências relativas à qualificação econômico-financeira nas licitações, como forma de preservar a isonomia entre os licitantes e de promover uma melhor análise relativa à saúde financeira das empresas participantes dos certames.

Assim, consignou-se que as exigências relativas à qualificação econômico-financeira serão estabelecidas com base em níveis definidos pelo valor anual estimado da contratação, conforme se segue:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II):
 - a.1) Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);
- b) comprovação dos seguintes indicadores, mediante apresentação, pelo licitante, de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis:
 - b.1) em relação ao último exercício social:
- I) liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

II) patrimônio líquido não inferior a 10% do valor a ser contratado quando qualquer dos índices de liquidez geral, de liquidez corrente ou de solvência geral for igual ou inferior a 1.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ou da contratação direta, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

O atendimento dos índices econômicos será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, consoante o disposto no art. 69, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, na forma do edital.

2.10.5. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

2.10.6. Consórcio

Não será admitido o Consórcio.

2.11. Vigência do Contrato

A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14133, de 1º de abril de 2021.

2.12. Reajuste contratual



Será admitido reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

2.13. Obrigações da Contratada

- Realizar os serviços gráficos conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I, com qualidade, precisão e nos prazos estipulados nas ordens de serviço;
- Manter infraestrutura adequada para o desenvolvimento de todas as etapas dos serviços contratados, incluindo impressão, acabamento e entrega dos materiais;
- Utilizar insumos de qualidade compatíveis com os padrões estabelecidos pelo TJBA, preferencialmente com certificações ambientais e de origem sustentável;
- Garantir a segurança e a integridade dos materiais produzidos, bem como o sigilo sobre eventuais conteúdos sensíveis ou de acesso restrito contidos nas peças gráficas;
- Realizar as entregas conforme prazos, locais e condições estipulados pela CGRAF, observando os critérios de conferência e ateste pela contratante:
- Arcar com todos os custos relacionados à produção, manuseio, embalagem, transporte e entrega dos materiais gráficos;
- Adotar as melhores práticas técnicas e operacionais em todos os processos envolvidos na execução contratual;
- Facilitar o acesso dos fiscais e do gestor do contrato às instalações da empresa, caso necessário, e prestar os esclarecimentos requisitados pela Administração;
- Respeitar e fazer respeitar a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do TJBA, em conformidade com a Resolução CNJ nº 351/2020, garantindo a divulgação aos profissionais envolvidos com a execução dos serviços; e
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de falhas na execução dos serviços ou da entrega dos materiais, devendo proceder aos reparos, substituições ou indenizações cabíveis.

2.14. Obrigações do Contratante

- Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto entendimento e execução dos serviços gráficos, inclusive layouts, conteúdos, orientações de identidade visual e outras instruções técnicas pertinentes;
- Validar, aprovar e liberar formalmente os pedidos por meio de ordens de serviço com as especificações completas dos materiais a serem produzidos;
- Disponibilizar infraestrutura adequada para o recebimento, armazenamento temporário e redistribuição dos materiais, quando aplicável;
- Garantir as condições adequadas de acesso e recepção para entregas nas dependências do TJBA;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços executados, registrando as informações no sistema de acompanhamento contratual;
- Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas no contrato e conforme os serviços efetivamente prestados e atestados;
- Manter comunicação formal, tempestiva e transparente com a contratada durante a vigência contratual, especialmente no que tange à programação das entregas e ajustes operacionais.

2.15. Impacto Ambiental da Contratação

- Para a execução dos serviços contratados, não será necessária qualquer adequação do ambiente físico nas instalações do TJBA, uma vez que os serviços gráficos serão realizados integralmente nas dependências da empresa contratada, que deverá dispor de infraestrutura própria adequada.
- Todavia, será exigido da contratada o cumprimento de diretrizes ambientais e de sustentabilidade, especialmente no que diz respeito ao uso de materiais certificados, controle de resíduos e adoção de práticas responsáveis de produção gráfica, conforme estabelece o Guia de Contratações Sustentáveis do TJBA.
- A eventual necessidade de recebimento, triagem e redistribuição dos materiais produzidos nas dependências do TJBA será de responsabilidade da própria contratante, não implicando em intervenções físicas adicionais nos espaços institucionais.

2.16. Conformidade Técnica e Legal

A execução do contrato deverá atender plenamente às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e



Contratos Administrativos e normas correlatas.

A execução dos serviços deverá respeitar, no que for pertinente, as seguintes normas e orientações:

- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).
- Resoluções vigentes do Conselho Nacional de Justiça.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. Principais Papéis

- Os seguintes papéis devem ser formalmente designados e observados durante a execução contratual:
- Preposto: representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução dos serviços, manter comunicação com a Administração e atender às convocações da CGRAF;
- Gestor do Contrato: servidor designado pelo TJBA, responsável pela gestão da execução contratual em sua totalidade;
- Fiscal Técnico: servidor da área gráfica ou designado pela CGRAF, responsável por fiscalizar tecnicamente os serviços contratados, assegurando a conformidade com as especificações e padrões estabelecidos;
- Fiscal Administrativo: servidor da área administrativa do TJBA, responsável pelo acompanhamento formal, documental e normativo da execução contratual.
- As atribuições desses agentes estão em conformidade com os artigos 8º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com as orientações da Resolução CNJ nº 468/2022 e com os normativos internos do Tribunal de Justiça da Bahia.

3.2. Dinâmica da Execução

• As demandas serão encaminhadas à contratada por meio de e-mail institucional, com descrição do material, especificações técnicas e prazo.

3.3. Instrumentos Formais de Solicitação:

- E-mail de solicitação;
- Ordem de serviço; e
- Documento formal de aprovação e aceite.

3.4. Prazos de Produção e Entrega

Os prazos para produção e entrega dos materiais gráficos serão contados em dias úteis a partir da data de recebimento do e-mail de solicitação da CGRAF, observando-se os seguintes limites:

- Livros, cartilhas e revistas: até 7 (sete) dias úteis;
- Demais produtos gráficos (folders, convites, cartazes, adesivos, pastas etc.): até 4 (quatro) dias úteis.

A contagem dos prazos poderá ser ajustada excepcionalmente, mediante justificativa formal e anuência expressa da CGRAF.

A entrega deve acontecer no local indicado pela CGRAF na solicitação.

3.5. Acompanhamento da Execução

O acompanhamento da execução contratual será realizado de forma sistemática, por meio de interlocução direta entre o Preposto da contratada e o Gestor designado pelo TJBA. O Preposto, indicado na reunião de alinhamento, atuará como representante oficial da contratada, responsável por receber, diligenciar e responder às demandas administrativas e operacionais relativas ao contrato.

A contratada deverá garantir que o Preposto esteja apto a interagir com os representantes do TJBA sempre que necessário, cabendo-lhe ainda supervisionar o andamento dos serviços, planejar as entregas e coordenar a logística de produção e distribuição, conforme as ordens de serviço emitidas pela CGRAF.

A CGRAF será responsável pela fiscalização da execução e poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, documentos comprobatórios e relatórios de desempenho da contratada, os quais deverão ser prontamente atendidos.

• Para fins de planejamento e controle, reuniões periódicas entre o Preposto e a CGRAF poderão ser agendadas. Estas reuniões poderão ser ordinárias (agendadas previamente) ou extraordinárias (convocadas conforme



necessidade), devendo o Preposto comparecer em até dois dias úteis após convocação formal.

- Os canais formais de comunicação entre contratada e contratante incluirão:
 - E-mail institucional:
 - Termos de notificação emitidos pela CGRAF.
- A emissão de aceite por parte da contratante não exime a contratada da obrigação de corrigir eventuais falhas ou defeitos identificados durante a execução contratual, sem ônus adicional. Havendo deficiência na execução, a contratante poderá solicitar, por escrito, a correção dos serviços prestados, exigindo, inclusive, nova execução, se necessário.

3.6. Recebimento do Objeto

Será considerado provisório no ato da entrega e definitivo após conferência e ateste da qualidade e conformidade.

3.7. Forma de Pagamento

- O pagamento pelos serviços contratados estará condicionado à comprovação da execução efetiva, conforme detalhamento das ordens de serviço emitidas e atestadas pela fiscalização contratual. O faturamento será mensal, com base nos produtos efetivamente entregues, conforme valores unitários estabelecidos no contrato.
- A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos serviços prestados no período, a qual será conferida e atestada pelo gestor ou fiscal do contrato. O atesto é condição indispensável para a liberação do pagamento. Na ausência do gestor titular, o atesto poderá ser realizado por seu substituto formalmente designado.
- O TJBA se reserva o direito de não atestar a nota fiscal e suspender o pagamento caso sejam identificadas inconformidades quanto à execução dos serviços ou divergências em relação à proposta comercial. Nessas hipóteses, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização das pendências.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:
- Certidão negativa de dívida ativa da União, Estado e Município;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial, vinculado à nota de empenho e à conta corrente da contratada.
- Além do atesto da nota fiscal, o processo de pagamento observará as exigências estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TJBA e nos normativos internos do Tribunal.

3.8. Reunião de Alinhamento

- A reunião de alinhamento entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada com o objetivo de nivelar entendimentos, esclarecer dúvidas e estabelecer as diretrizes iniciais para a correta execução do contrato. Essa reunião ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, no endereço do CONTRATANTE, conforme agendamento prévio.
- Durante a reunião, a CONTRATADA deverá:
- Apresentar oficialmente o Preposto que atuará como seu representante institucional;
- Apresentar, se solicitado, os comprovantes de qualificação técnica e operacional;
- Indicar os canais de comunicação que serão utilizados no decorrer da execução;
- Atestar a ciência e concordância com os termos do contrato e seus anexos;
- Alinhar o fluxo de emissão e cumprimento das ordens de serviço.
- A reunião de alinhamento será registrada em ata e servirá como marco formal para o início da execução contratual.
- Os seguintes papéis devem ser formalmente designados e observados durante a execução contratual:
- Preposto: representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução dos serviços, manter comunicação com a Administração e atender às convocações da CGRAF;
- Gestor do Contrato: servidor designado pelo TJBA, responsável pela gestão da execução contratual em sua totalidade;



- Fiscal Técnico: servidor da área gráfica ou designado pela CGRAF, responsável por fiscalizar tecnicamente os serviços contratados, assegurando a conformidade com as especificações e padrões estabelecidos;
- Fiscal Administrativo: servidor da área administrativa do TJBA, responsável pelo acompanhamento formal, documental e normativo da execução contratual.

As atribuições desses agentes estão em conformidade com os artigos 8º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com as orientações da Resolução CNJ nº 468/2022 e com os normativos internos do Tribunal de Justiça da Bahia.

3.9 Garantia Contratual

- A garantia prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, deverá ser prestada pela contratada nas seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização com pagamento único e resgate pelo valor total
- A garantia deverá ter vigência igual à do contrato acrescida de 3 (três) meses e deverá ser renovada a cada prorrogação contratual.
- As modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização deverão ser apresentadas em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.
- No caso de seguro-garantia, este deverá ser apresentado em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da homologação do vencedor do certame, obrigatoriamente antes da assinatura do contrato. A apresentação antecipada será permitida com vistas à celeridade da formalização contratual.
- O não cumprimento dos prazos estabelecidos para apresentação da garantia poderá implicar desclassificação da proposta ou rescisão da contratação, conforme as disposições do edital e da legislação vigente.

3.10. Das infrações administrativas e penalidades

3.10.1. Das Infrações Administrativas

Ficam adotadas como infrações administrativas as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 47 da Lei Estadual nº 14.634/2023.

3.10.2. Das Sancões Administrativas

Aos responsáveis pelo cometimento de infrações administrativas serão aplicadas as sanções previstas nos incisos I a IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 48 da Lei Estadual nº 14.634/23, quais sejam:

- I Advertência:
- II Multa:
- III Impedimento de licitar e contratar;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3.10.2.1. Das Multas

- a) A pena de multa será aplicada em função de descumprimento editalício ou contratual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou do contrato celebrado.
- b) A ocorrência das infrações previstas na tabela abaixo ensejará a aplicação das multas nela previstas, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em legislação específica e dos Acordos de Níveis de Serviço contidos neste Termo de Referência.

Infração	Penalidade	Base de cálculo
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa 30%	Valor global do contrato
Atraso na obrigação da prestação da garantia contratual	Multa de 0,5% ao dia, limitado a 10%	Faturamento do primeiro mês do contrato
Descumprimento da obrigação de prestar a garantia contratual ou o reforço desta, incluídos nesta hipótese os atrasos superiores a 20 dias	Multa de 2,5%	Valor global do contrato
Atrasar recorrentemente o envio das faturas, assim entendido o acúmulo da pendência de envio de 3 ou mais faturas	Multa de 1%	Soma do valor das faturas em atraso



Infração	Penalidade	Base de cálculo
Descumprir totalmente a obrigação principal	Multa de 30%	Valor global do contrato
Interromper o cumprimento da obrigação principal do contrato, uma vez iniciado seu cumprimento	Multa de 30%, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra.	Saldo contratual, entendido como a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado
Suspender ou interromper indevidamente os serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito	1% ao dia, limitado a 30%	Faturamento do primeiro mês do contrato
Atraso superior a 30 dias na execução de quaisquer cronogramas de execução de serviço	Multa de 1% ao dia, por dia, a partir do 31º dia de atraso, limitado a 30%	Valor global do contrato
Descumprir quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica	Advertência, na primeira ocorrência e multa de 2% a partir da segunda ocorrência de mesma natureza	Faturamento do primeiro mês do contrato

- c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- d) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.
- i. O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
- ii. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal 14.133/2021.

3.10.2.2. Do impedimento de licitar e contratar

A sanção prevista neste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

3.10.2.3. Da Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

- e) A sanção prevista neste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- f) A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- g) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- h) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

4. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

4.1. Segurança da Informação



A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção do sigilo e confidencialidade das informações e conteúdos institucionais aos quais tiver acesso em razão da execução dos serviços gráficos contratados, sob pena de responsabilização cível, penal e administrativa. Nesse sentido, compromete-se a:

- Manter total confidencialidade sobre o conteúdo dos materiais a serem impressos, incluindo textos, imagens, dados pessoais ou sensíveis, decisões judiciais, informações administrativas e quaisquer outros dados protegidos por sigilo institucional;
- Assegurar que nenhum conteúdo gráfico seja copiado, reproduzido, divulgado ou reutilizado, total ou parcialmente, sem autorização formal da CGRAF ou autoridade competente do TJBA;
- Orientar seus colaboradores e fornecedores para que também mantenham o sigilo absoluto sobre quaisquer dados a que tenham acesso em decorrência da execução contratual;
- Preservar a integridade dos arquivos digitais recebidos e armazenados, impedindo qualquer forma de modificação, vazamento ou compartilhamento indevido;
- Cumprir integralmente as políticas internas de segurança da informação e proteção de dados do TJBA, inclusive as normas complementares e circulares institucionais vigentes;
- Firmar, como condição contratual, Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante no Anexo III, declarando compromisso com o sigilo das informações e com o cumprimento das exigências legais aplicáveis;
- Não delegar ou transferir, sem prévia autorização do TJBA, qualquer responsabilidade relativa à segurança da informação a terceiros, subcontratados ou parceiros;

Zelar para que, durante visitas técnicas ou entrega de materiais em unidades do TJBA, seus representantes observem rigorosamente as normas de conduta e de segurança institucional.



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia:				
Razão Social:				
CNPJ:		Inscrição Estadual:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:		
Estado:	CEP:	Telefone: Fax:		

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante o seu prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O prazo de contratação será de 36 (trinta e seis) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 10 (dez) anos.

Declaramos, ainda, que manteremos atualizados todos os dados cadastrais e endereço eletrônico informados na nossa proposta, sendo este último o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, nos responsabilizando em acessá-lo diariamente e informar quaisquer alterações à CONTRATANTE, estando cientes de que não nos cabe alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela CONTRATANTE, ou de seu conteúdo, nem nos eximir do cumprimento de nossas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

O valor global total de nossa proposta para os 36 (trinta e seis) meses é de R\$___ (por extenso), conforme a planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNEC.	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Adesivo com impressão colorida em vinil; Para aplicação externa; e tamanho A3.	UND	2.000		
2	Banner com a frente colorida em lona fosca 440g.; acabamento com dois bastões, quatro ponteiras e cordão preto; e tamanho 1,20 m x 0,80 m.	UND	1.000		
3	Faixa com impressão colorida na frente em lona 440g.; acabamento com ilhós; e tamanho altura 1,00 m x 10,00 m largura.	UND	10		
4	Livro com miolo preto e branco em papel offset 90g., capa colorida em papel couché 250g.; laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 21 cm x 29,7 cm de largura aberto (A5 fechado) até 250 pág.	UND	1.500		
5	Livro com miolo colorido em papel offset 90g., capa colorida em papel couché 250g; laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 21 cm x 29,7cm de largura aberto (A5 fechado) até 250 pág.	UND	1.500		
6	Livro com miolo preto e branco em papel offset 90g., capa colorida em papel couché 250g;	UND	1.500		



laminação brilho ou fosca: lombada quadrada:			
cola hotmelt no dorso; altura 21 cm x 29,7 cm de largura aberto (A5 fechado) de 251 até 500 Pág.			
Livro com miolo colorido em papel offset 90g., capa colorida em papel couché 250g; laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 21 cm x 29,7 cm de largura aberto (A5 fechado) de 251 até 500 pág.	UND	1.500	
Livro com miolo preto e branco em papel offset 90g; Capa colorida em papel couché 250g; Laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 42 cm x 21 cm de largura aberto (A4 fechado) até 250 pág.	UND	1.500	
Livro com miolo colorido em papel offset 90g., capa colorida em papel couché 250g; laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 42 cm x 21 cm de largura aberto (A4 fechado) até 250 pág.	UND	1.500	
Livro com miolo preto e branco em papel offset 90g., capa colorida em papel couché 250g; laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 42cm x 21 cm de largura aberto (A4 fechado) de 251 até 500 pág.	UND	1.500	
Livro com miolo colorido em papel offset 90g., capa colorida em papel couché 250g; laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 42 cm x 21 cm de largura aberto (A4 fechado) de 251 até 500 pág.	UND	1.500	
Cartilha com miolo colorido em papel offset 90g.; capa colorida em papel couché 170g.; 2 grampos; lombada canoa; altura 21 cm x 15 cm largura aberto (A5 fechado); até 40 pág.	UND	10.000	
Revista com miolo colorido em papel offset 90g.; capa colorida em papel couché 170g.; 2 grampos; lombada canoa; altura 42 cm x 21 cm largura aberto (A4 fechado); até 40 pág.	UND	10.000	
Cartaz com impressão colorida em papel couché 170g.; e tamanho A3.	UND	30.000	
Certificado com impressão colorida em papel couché 300g.; e tamanho A4.	UND	1.000	
300g.; com a logo do TJBA; envelope branco; e tamanho altura 17 cm x 23 cm de Largura.	UND	1.000	
Crachá para eventos com impressão colorida em papel couché 300g.; sem plastificação; dois furos no cabeçalho; e cordão preto.	UND	3.000	
Cartão de visita com impressão colorida e papel couché 300g.; laminada brilho (frente e verso); e tamanho 5 cm x 9 cm.	UND	5.000	
Marcador de livro com impressão colorida (frente e verso) em papel couché 300g.; laminação brilho (frente e verso); e tamanho altura 6 cm x 21 cm largura.	UND	5.000	
Folder com impressão colorida (frente e verso) em papel couché 170g.; até 3 dobras; e tamanho A4.	UND	6.000	
	largura aberto (A5 fechado) de 251 até 500 Pág. Livro com miolo colorido em papel offset 90g., capa colorida em papel couché 250g; laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 21 cm x 29,7 cm de largura aberto (A5 fechado) de 251 até 500 pág. Livro com miolo preto e branco em papel offset 90g; Capa colorida em papel couché 250g; Laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 42 cm x 21 cm de largura aberto (A4 fechado) até 250 pág. Livro com miolo colorido em papel offset 90g., capa colorida em papel couché 250g; laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 42 cm x 21 cm de largura aberto (A4 fechado) até 250 pág. Livro com miolo preto e branco em papel offset 90g., capa colorida em papel couché 250g; laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 42cm x 21 cm de largura aberto (A4 fechado) até 250 pág. Livro com miolo preto e branco em papel offset 90g., capa colorida em papel couché 250g; laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 42cm x 21 cm de largura aberto (A4 fechado) de 251 até 500 pág. Livro com miolo colorido em papel offset 90g., capa colorida em papel couché 250g; laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 42 cm x 21 cm de largura aberto (A4 fechado) de 251 até 500 pág. Cartilha com miolo colorido em papel offset 90g.; capa colorida em papel couché 170g.; 2 grampos; lombada canoa; altura 21 cm x 15 cm largura aberto (A5 fechado); até 40 pág. Revista com miolo colorido em papel offset 90g.; capa colorida em papel couché 170g.; 2 grampos; lombada canoa; altura 42 cm x 21 cm largura aberto (A4 fechado); até 40 pág. Cartaz com impressão colorida em papel couché 300g.; e tamanho A4. Convite com impressão colorida em papel couché 300g.; laminação brilho (frente e verso); e tamanho 30g.; laminação brilho (frente e verso); e tamanho 5 cm x 9 cm. Marcador de livro com impressão colorida (frente e verso); e tamanho 30g.;	cola hotmelt no dorso; altura 21 cm x 29,7 cm de largura aberto (A5 fechado) de 251 até 500 Pág. Livro com miolo colorido em papel offset 90g., capa colorida em papel couché 250g; laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 21 cm x 29,7 cm de largura aberto (A5 fechado) de 251 até 500 pág. Livro com miolo preto e branco em papel offset 90g; Capa colorida em papel couché 250g; Laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 42 cm x 21 cm de largura aberto (A4 fechado) até 250 pág. Livro com miolo colorido em papel offset 90g., capa colorida em papel couché 250g; laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 42 cm x 21 cm de largura aberto (A4 fechado) até 250 pág. Livro com miolo preto e branco em papel offset 90g., capa colorida em papel couché 250g; laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 42 cm x 21 cm de largura aberto (A4 fechado) de 251 até 500 pág. Livro com miolo colorido em papel offset 90g., capa colorida em papel couché 250g; laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 42 cm x 21 cm de largura aberto (A4 fechado) de 251 até 500 pág. Livro com miolo colorido em papel offset 90g., capa colorida em papel couché 250g; laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 42 cm x 21 cm de largura aberto (A4 fechado) de 251 até 500 pág. Cartilha com miolo colorido em papel offset 90g.; capa colorida em papel couché 170g.; 2 grampos; combada canoa; altura 21 cm x 15 cm largura aberto (A5 fechado); até 40 pág. Revista com miolo colorido em papel osuché 300g.; taminado abrilho de papel couché 300g.; taminado abrilho de papel couché 300g.; taminado abrilho de papel couché 300g.; taminado abrilho (frente e verso); e tamanho A3. Certificado com impressão colorida em papel couché 300g.; sem plastificação; dois furos no cabeçalho; e cordão preto. Cartão de visita com impressão colorida (frente e verso); e tamanho 5 cm x 9 cm. Marcador	cola hotmelt no dorso; altura 21 cm x 29.7 cm de largura aberto (A5 fechado) de 251 até 500 Pág. Livro com miolo colorido em papel offset 90g., capa colorida em papel couché 250g; laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 21 cm x 29.7 cm de largura aberto (A5 fechado) de 251 até 500 pág. Livro com miolo preto e branco em papel offset 90g; Capa colorida em papel couché 250g; Laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 42 cm x 21 cm de largura aberto (A4 fechado) até 250 pág. Livro com miolo colorido em papel offset 90g., capa colorida em papel couché 250g; laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 42 cm x 21 cm de largura aberto (A4 fechado) até 250 pág. Livro com miolo preto e branco em papel offset 90g., capa colorida em papel couché 250g; laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 42 cm x 21 cm de largura aberto (A4 fechado) de 251 até 500 pág. Livro com miolo colorido em papel offset 90g., capa colorida em papel couché 250g; laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 42 cm x 21 cm de largura aberto (A4 fechado) de 251 até 500 pág. Livro com miolo colorido em papel offset 90g., capa colorida em papel couché 250g; laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 42 cm x 21 cm de largura aberto (A4 fechado); até 40 pág. Cartilha com miolo colorido em papel offset 90g.; capa colorida em papel couché 170g.; 2 grampos; lombada canoa; altura 21 cm x 15 cm largura aberto (A5 fechado); até 40 pág. Revista com miolo colorido em papel offset 90g.; capa colorida em papel couché 170g.; 2 grampos; lombada canoa; altura 42 cm x 21 cm largura aberto (A4 fechado); até 40 pág. Cartaz com impressão colorida em papel couché 300g.; et amanho A3. Corvite com impressão colorida em papel couché 300g.; et amanho A4. Convite com impressão colorida em papel couché 300g.; sem plastificação; dois furos no cabeçalho; e cordão preto. Cartão de



21	Folder com impressão colorida (frente e verso) em papel couché 170g.; até 3 dobras; e tamanho A3.	UND	6.000	
22	Panfleto com impressão colorida na frente em papel couché 115g.; e tamanho altura 21 cm x 15 cm largura.	UND	5.000	
23	Etiqueta adesiva em papel com impressão colorida; e tamanho altura 15 cm x 21cm de Largura.	UND	25.000	
24	Pasta com bolsa com impressão colorida em papel supremo 250g.; e tamanho altura 32 cm x 47 cm largura (aberta).	UND	10.000	
25	Pasta com bolsa com impressão preto e branca em papel supremo 250g.; e tamanho altura 32 cm x 47 cm largura (aberta).	UND	10.000	
26	Impressão de plotagem em papel 90g.; plantas baixas; e tamanho A2.	UND	50	
27	Impressão de plotagem em papel 90g.; plantas baixas; e tamanho A1.	UND	50	
TOTAL DA PROPOSTA:				

O VALOR G	LOBAL TOTA	AL de nossa proposta é de R\$	(por extenso).	
Salvador	de	de 20		

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA



ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE SOBRE A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

(Pregao Eletronico nº/ Processo nº IJ-CON/)
O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (TJBA), inscrito no CNPJ sob
o nº 13.100.722/0001-60, com sede na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA,
doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº
, com sede em, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
CONCIDEDANDO que em mars de etendimente à quinômic de Contrate NO colobrado malas DADTES demouente

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato № ..., celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a, mediante condições estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme tipificado no art.325 do Decreto – Lei 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE de que aNOME DA EMPRESA...... tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES.

O CONTRATANTE estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto a proteção das informações institucionais às quais a CONTRATADA tenha acesso em razão da execução do contrato de prestação de serviços gráficos sob demanda para o TJBA, comprometendo-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre conteúdos, arquivos, layouts, dados e demais materiais institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- a) Manter o sigilo sobre todo e qualquer conteúdo gráfico, institucional ou administrativo de que venha a ter ciência, inclusive textos, imagens, dados pessoais e sensíveis;
- b) Não divulgar, reproduzir, compartilhar ou utilizar, sob qualquer forma, os materiais produzidos ou informações acessadas, sem autorização expressa da CGRAF;
- c) Instruir seus prepostos, funcionários e eventuais fornecedores sobre a natureza confidencial das informações manuseadas, garantindo que os mesmos cumpram os termos deste instrumento;
- d) Proteger os arquivos digitais e impressos, impedindo o acesso não autorizado, cópias indevidas ou extravio;
- e) Restituir ou destruir quaisquer materiais ou informações, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- f) Notificar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer incidente, falha de segurança ou suspeita de quebra de sigilo;
- g) Firmar Termos de Sigilo adicionais com seus colaboradores, se solicitado;
- h) Reconhecer que todos os produtos e informações manuseadas ou produzidas em decorrência do contrato são de propriedade exclusiva do TJBA;
- i) Permanecer responsável pela confidencialidade das informações mesmo após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A violação das obrigações de confidencialidade estabelecidas neste Termo implicará, independentemente de notificação prévia, a responsabilização da CONTRATADA nas esferas civil, administrativa e penal, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no Código Penal Brasileiro (art. 325) e demais normativos aplicáveis.

Em caso de comprovação de quebra de sigilo, uso indevido das informações, divulgação não autorizada, ou qualquer outra conduta que comprometa a segurança da informação, o TJBA poderá aplicar as penalidades previstas no contrato principal, incluindo:

- Advertência;
- Multa proporcional ao dano causado ou ao valor do contrato, a ser estipulada em processo administrativo;
- Rescisão contratual por descumprimento de cláusula essencial;



- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade, conforme os termos legais.

Além das sanções acima, a CONTRATADA responderá por todas as perdas e danos diretos, indiretos e morais causados ao TJBA, devendo ressarcir integralmente os prejuízos apurados, independentemente da aplicação de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência desde a sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término da vigência do contrato principal, mantendo seus efeitos mesmo após eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento.
- O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente.
- Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do CONTRATANTE.
- O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES.
- A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, _	de	de 20
TRIBUNAL DE	JUSTIÇA DO	O ESTADO DA BAHIA
Presidente do T	ribunal de Jus	stiça do Estado da Bahia
	(nome da en	npresa)
(nome e as	sinatura do re	epresentante legal)



ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa da licitante], doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador,de	de
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

0-11-1-1



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e regulamentada pela Lei Complementar nº 155/2016, a licitante deverá apresentar, anexa a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu eventual desenquadramento, não implicarão, por si só, a alteração, denúncia ou qualquer restrição aos contratos anteriormente firmados.

Declaramos, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar n° 123/06, que:

() NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

() Estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que não estamos incursos
nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014,
mas celebramos, no ano-calendário deste certame, contratos com a Administração Pública cujos valores somados
extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do
§2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, NÃO FAZENDO JUS AOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTS.42 A 49 DA LEI
COMPLEMENTAR № 123/2006

() Estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos
incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementa
nº147/2014, nem celebramos, no ano-calendário deste certame, contratos com a Administração Pública cujos valores
somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos
termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() Para os efeitos do inciso I do art. 63, da Lei Federal nº 14.13	3/2021, em face do quanto disposto no inc. VIII do artigo
155, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habil	itação, cientes das sanções factíveis de serem aplicada
a teor do art. 156 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de dec	larar ocorrências posteriores.

() Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade
fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da
declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a
não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das
sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. [exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte
beneficiárias do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/061

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Declaramos que nos comprometemos a manter atualizadas todas as informações relativas à condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) durante todo processo licitatório, inclusive no caso de interrupções ou adiamentos. Caso ocorra alteração no enquadramento ou desenquadramento em qualquer fase da licitação, assumimos o compromisso de comunicar tal mudança imediatamente ao Pregoeiro, abrindo mão, quando aplicável, de quaisquer direitos de preferência vinculados ao status anteriormente declarado. Estamos cientes que a omissão na atualização dessas informações poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme legislação em vigor.

legislação em vigor.			
Declaramos, ainda, a veracidade do	s documentos	por mim apresentados, so	ob as penas da lei.
\$	Salvador	de	_ de
RAZÃO SOCIA	L, CNPJ, NOM	E DO REPRESENTANTE	LEGAL E ASSINATURA



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

		Mo	odalidade de Licitação	Número
		Em cumprimento ao art. 63, I, da Lei Federal no 14.133/202 exigências de habilitação.	1, declaro o pleno conhecir	mento e atendimento à
	C	Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresent	tados, sob as penas da lei.	
()	O pleno conhecimento e atendimento às exigências de ha	abilitação.	
		[ou]		
		[exclusivamente para microempresas e empresas de pequnº 123/06]	ueno porte beneficiárias da	Lei Complementar
()	o pleno conhecimento e atendimento às exigências de ha da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fisca		rma do §1º do art. 43
De	clar	aro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados,	sob as penas da lei.	
		Salvadorde	de	
		NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESEN	 NTANTE LEGAL / ASSINATI	JRA
		ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPE	DIMENTO DE LICITAR E/OU	CONTRATAR
		aramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão so	•	•
		ontratar com a Administração Pública direta e indireta do Estadonalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público		
		Salvadorde	de	
		RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESEN	NTANTE LEGAL E ASSINAT	URA

50



ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14, Resolução do CNJ nº 229/16 E ART. 14, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa
Salvadorde de
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
Assinalar em caso afirmativo:
Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().
Salvador,dede
RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA
ANEXO X – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME
Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)
Salvadorde de
RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

51



ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por sua Presidente, DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº, situada, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-CON-2024/00883, relativo ao Pregão Eletrônico nº/2025, ID de contratação PNCP:....., com arrimo nas normas pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Habilitada nos termos do Pregão Eletrônico nº/2025 devidamente homologado e publicado no DJE, obriga-se a CONTRATADA a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos sob demanda, compreendendo a impressão de diversos materiais institucionais do Poder Judiciário do Estado da Bahia (TJBA), tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Parágrafo primeiro: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada de preço unitário em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade funcional e operacional, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – Além das obrigações definidas no item 16 do Termo de Referência, que aqui se consideram transcritas, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) O contratante após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos casos que tiverem necessidade, convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, onde conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando for necessário, do método de aferição dos resultados e das sanções que possam ser aplicáveis, dentre outros;
- b) Executar o objeto contratual conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta e no contrato.;
- c) Facilitar todas as atividades de fiscalização do objeto contratual pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e documentos necessários;
- d) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;



- e) Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- f) Assumir a responsabilidade pela boa e eficiência execução contratual, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização deste objeto, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência:
- k) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.
- n) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
- o) informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações de atos processuais com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos diariamente, bem como comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.
- p) A Contratada deverá estar ciente da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023.
- q) A Contratada obriga-se a dar conhecimento aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos instrumentos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023.
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes.
- Realizar os serviços gráficos conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I, com qualidade, precisão e nos prazos estipulados nas ordens de serviço;
- t) Manter infraestrutura adequada para o desenvolvimento de todas as etapas dos serviços contratados, incluindo impressão, acabamento e entrega dos materiais;
- u) Utilizar insumos de qualidade compatíveis com os padrões estabelecidos pelo TJBA, preferencialmente com certificações ambientais e de origem sustentável;
- v) Garantir a segurança e a integridade dos materiais produzidos, bem como o sigilo sobre eventuais conteúdos sensíveis ou de acesso restrito contidos nas peças gráficas;



- w) Realizar as entregas conforme prazos, locais e condições estipulados pela CGRAF, observando os critérios de conferência e ateste pela contratante;
- x) Arcar com todos os custos relacionados à produção, manuseio, embalagem, transporte e entrega dos materiais gráficos;
- y) Adotar as melhores práticas técnicas e operacionais em todos os processos envolvidos na execução contratual;
- Facilitar o acesso dos fiscais e do gestor do contrato às instalações da empresa, caso necessário, e prestar os esclarecimentos requisitados pela Administração;
- aa) Respeitar e fazer respeitar a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do TJBA, em conformidade com a Resolução CNJ nº 351/2020, garantindo a divulgação aos profissionais envolvidos com a execução dos serviços; e
- bb) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de falhas na execução dos serviços ou da entrega dos materiais, devendo proceder aos reparos, substituições ou indenizações cabíveis.

Parágrafo único: São obrigações e responsabilidades específicas dessa contratação as que estão previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 2.13, devendo serem cumpridas rigorosamente como disposto pela CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e no item 21 do Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se ainda, a:

- a) Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto entendimento e execução dos serviços gráficos, inclusive layouts, conteúdos, orientações de identidade visual e outras instruções técnicas pertinentes;
- Validar, aprovar e liberar formalmente os pedidos por meio de ordens de serviço com as especificações completas dos materiais a serem produzidos;
- c) Disponibilizar infraestrutura adequada para o recebimento, armazenamento temporário e redistribuição dos materiais, quando aplicável;
- d) Garantir as condições adequadas de acesso e recepção para entregas nas dependências do TJBA;
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços executados, registrando as informações no sistema de acompanhamento contratual;
- f) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas no contrato e conforme os serviços efetivamente prestados e atestados;
- g) Manter comunicação formal, tempestiva e transparente com a contratada durante a vigência contratual, especialmente no que tange à programação das entregas e ajustes operacionais.

Parágrafo único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: O valor mensal do presente contrato é de R\$ (........), e o valor anual é de R\$ (......), observados os Anexos do Edital e a proposta vencedora O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados os valores discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNEC.	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Adesivo com impressão colorida em vinil; Para aplicação externa; e tamanho A3.	UND	2.000		
2	Banner com a frente colorida em lona fosca 440g.; acabamento com dois bastões, quatro ponteiras e cordão preto; e tamanho 1,20 m x 0,80 m.	UND	1.000		
3	Faixa com impressão colorida na frente em lona 440g.; acabamento com ilhós; e tamanho altura 1,00 m x 10,00 m largura.	UND	10		
4	Livro com miolo preto e branco em papel offset 90g., capa colorida em papel couché 250g.; laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 21 cm x 29,7 cm de largura aberto (A5 fechado) até 250 pág.	UND	1.500		



5	Livro com miolo colorido em papel offset 90g., capa colorida em papel couché 250g; laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 21 cm x 29,7cm de largura aberto (A5 fechado) até 250 pág.	UND	1.500	
6	Livro com miolo preto e branco em papel offset 90g., capa colorida em papel couché 250g; laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 21 cm x 29,7 cm de largura aberto (A5 fechado) de 251 até 500 Pág.	UND	1.500	
7	Livro com miolo colorido em papel offset 90g., capa colorida em papel couché 250g; laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 21 cm x 29,7 cm de largura aberto (A5 fechado) de 251 até 500 pág.	UND	1.500	
8	Livro com miolo preto e branco em papel offset 90g; Capa colorida em papel couché 250g; Laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 42 cm x 21 cm de largura aberto (A4 fechado) até 250 pág.	UND	1.500	
9	Livro com miolo colorido em papel offset 90g., capa colorida em papel couché 250g; laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 42 cm x 21 cm de largura aberto (A4 fechado) até 250 pág.	UND	1.500	
10	Livro com miolo preto e branco em papel offset 90g., capa colorida em papel couché 250g; laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 42cm x 21 cm de largura aberto (A4 fechado) de 251 até 500 pág.	UND	1.500	
11	Livro com miolo colorido em papel offset 90g., capa colorida em papel couché 250g; laminação brilho ou fosca; lombada quadrada; cola hotmelt no dorso; altura 42 cm x 21 cm de largura aberto (A4 fechado) de 251 até 500 pág.	UND	1.500	
12	Cartilha com miolo colorido em papel offset 90g.; capa colorida em papel couché 170g.; 2 grampos; lombada canoa; altura 21 cm x 15 cm largura aberto (A5 fechado); até 40 pág.	UND	10.000	
13	Revista com miolo colorido em papel offset 90g.; capa colorida em papel couché 170g.; 2 grampos; lombada canoa; altura 42 cm x 21 cm largura aberto (A4 fechado); até 40 pág.	UND	10.000	
14	Cartaz com impressão colorida em papel couché 170g.; e tamanho A3.	UND	30.000	
15	Certificado com impressão colorida em papel couché 300g.; e tamanho A4.	UND	1.000	
16	Convite com impressão colorida em papel couché 300g.; com a logo do TJBA; envelope branco; e tamanho altura 17 cm x 23 cm de Largura.	UND	1.000	
17	Crachá para eventos com impressão colorida em papel couché 300g.; sem plastificação; dois furos no cabeçalho; e cordão preto.	UND	3.000	
18	Cartão de visita com impressão colorida e papel couché 300g.; laminada brilho (frente e verso); e tamanho 5 cm x 9 cm.	UND	5.000	
19	Marcador de livro com impressão colorida (frente e verso)	UND	5.000	



	em papel couché 300g.; laminação brilho (frente e verso); e tamanho altura 6 cm x 21 cm largura.				
20	Folder com impressão colorida (frente e verso) em papel couché 170g.; até 3 dobras; e tamanho A4.	UND	6.000		
21	Folder com impressão colorida (frente e verso) em papel couché 170g.; até 3 dobras; e tamanho A3.	UND	6.000		
22	Panfleto com impressão colorida na frente em papel couché 115g.; e tamanho altura 21 cm x 15 cm largura.	UND	5.000		
23	Etiqueta adesiva em papel com impressão colorida; e tamanho altura 15 cm x 21cm de Largura.	UND	25.000		
24	Pasta com bolsa com impressão colorida em papel supremo 250g.; e tamanho altura 32 cm x 47 cm largura (aberta).	UND	10.000		
25	Pasta com bolsa com impressão preto e branca em papel supremo 250g.; e tamanho altura 32 cm x 47 cm largura (aberta).	UND	10.000		
26	Impressão de plotagem em papel 90g.; plantas baixas; e tamanho A2.	UND	50		
27	Impressão de plotagem em papel 90g.; plantas baixas; e tamanho A1.	UND	50		
TOTAL DA PROPOSTA:					

Parágrafo primeiro: O valor global do presente contrato é de R\$

Parágrafo segundo: Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como mãode-obra (deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros, etc.) impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE, o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos neste termo de referência, que devem ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O processo de pagamento será efetuado de acordo com o trâmite previsto no item **3.7.** do Anexo I - Termo de Referência e conforme a seguir:

Parágrafo primeiro: O pagamento pelos serviços contratados estará condicionado à apuração das atividades efetivamente realizadas, conforme ANS (Acordo de Níveis de Serviço) constante no tópico 3.4.3.2 do Termo de Referência, considerando as condições descritas no TR e nesta Cláusula.

Parágrafo segundo: O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, mediante faturamento atestado pelo Gestor e Fiscais do Contrato, calculado em função da quantidade de USTs efetivadas no período e descontadas as glosas porventura decorrentes da aplicação do ANS.

Parágrafo terceiro: A efetivação e aceite de quaisquer serviços não previstos só poderá acontecer mediante aprovação formal do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente a prestação de serviço, com base em contrato previamente assinado entre as partes, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de não realizar o seu atesto para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com a proposta ou, ainda, se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação geradora da inconformidade.

Parágrafo quinto: O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

Parágrafo sexto: Além do atesto da nota, o processo de pagamento deverá observar as exigências contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TJBA, bem como os decretos normativos deste Tribunal, pertinentes ao tema.

Parágrafo sétimo: O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo oitavo: Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos servicos e a CONTRATADA tenha direito à



complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no parágrafo sétimo, desde que mantida a regularidade fiscal.

Parágrafo nono: Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo décimo: Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, ao Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto, desde que acompanhada dos documentos abaixo e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA:

- · de dívida ativa federal, estadual e municipal;
- · de débitos trabalhistas;
- · de regularidade do FGTS;

Parágrafo décimo primeiro: A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE.

Parágrafo décimo segundo: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-004 – Salvador-Bahia.

Parágrafo décimo terceiro: As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

Parágrafo décimo quarto: A **CONTRATADA** deverá obedecer às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006.

Parágrafo décimo quinto: O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

Parágrafo décimo sexto: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo décimo sétimo: Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, acompanhada da Fatura correspondente.

Parágrafo décimo oitavo: O prazo referido no parágrafo décimo desta cláusula será interrompido na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade na fatura apresentada, voltando o prazo de pagamento a ser contabilizado, na íntegra, depois de efetuadas as devidas correções.

Parágrafo décimo nono: De acordo com o constante na proposta da **CONTRATADA**, nos preços referidos no caput da cláusula quinta deste contrato estão inclusos todas as despesas e os custos, impostos e taxas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o fiel cumprimento deste contrato.

DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução e gestão do contrato, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, prazos de garantia, níveis de serviços (NMS), fiscalização e recebimento do objeto constam no **item 3 e seus subitens do Termo de Referência, parte indissociável deste contrato.**

Parágrafo primeiro: Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do **CONTRATANTE**, que poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato, conforme estabelecido no item 3 do Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo segundo: O recebimento do objeto será feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante diretrizes detalhadas e seus respectivos prazos previstos no item 3.7. do Termo de Referência.

DA GARANTIA

CLÁUSULA OITAVA – Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de **5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato**.

Parágrafo primeiro: A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, pelo prazo equivalente ao deste contrato, acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada



prorrogação e acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato, inclusive mediante emissão de endosso pela seguradora.

- **a)** A garantia nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização deverá ser prestada em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato;
- b) No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, em no máximo 01 (um) mês, contado a partir da homologação do vencedor, sendo esta apresentação necessariamente anterior à assinatura do contrato.
 - **b.1)** O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.
 - **b.2)** A não apresentação da garantia no prazo máximo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à licitante além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo segundo: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária a ser indicada pela Contratante, com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça da Bahia. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo terceiro: A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo terceiro.

Parágrafo quinto: O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

Parágrafo sexto: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo sétimo: A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou forca maior:
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração, efetivamente comprovados;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração, efetivamente comprovados.

Parágrafo oitavo: Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas 'c' e 'd' do parágrafo acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

Parágrafo nono: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo sétimo deste Contrato.

Parágrafo décimo: Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo décimo primeiro: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo décimo segundo: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.



Parágrafo décimo terceiro: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quarto: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo décimo quinto: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado, no decorrer da execução contratual, por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo décimo sexto: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

Parágrafo décimo sétimo: O seguro-garantia deve permanecer válido mesmo que o contratado atrase o pagamento do prêmio. Para contratos de serviços e fornecimentos contínuos com duração superior a um ano, assim como suas prorrogações, o valor anual do contrato será utilizado como base para definição e aplicação dos percentuais de garantia.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA NONA – O contrato terá **vigência de 36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: A prorrogação de que trata o caput é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- III o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- IV a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- V A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato.

Parágrafo segundo: O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo terceiro: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo quarto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo quinto: A divulgação do contrato e dos seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) é condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da sua assinatura.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo sétimo: A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

Parágrafo oitavo: Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

Parágrafo nono: Expirado o prazo de entrega do objeto, o contrato vigerá exclusivamente para os efeitos disciplinadores da garantia, sanções e penalidades.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

CLÁUSULA DÉCIMA - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.



REAJUSTE

Parágrafo primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo sexto: O reajuste será realizado por apostilamento.

REVISÃO

Parágrafo sétimo: No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado desequilíbrio econômicofinanceiro por qualquer das partes contratantes, caberá a revisão dos preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea "d", 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo oitavo: No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual em decorrência do evento superveniente suscitado.

Parágrafo nono: O fim da vigência contratual não impede a revisão dos preços pactuados, desde que a parte interessada tenha alegado formalmente o desequilíbrio antes do termo final da vigência, nos termos do art. 131 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo décimo: A revisão dos preços contratuais deverá ser processada mediante processo administrativo que garanta amplamente o contraditório e a ampla defesa, devendo ser determinada por ato decisório da autoridade competente e formalizada por intermédio de Termo Aditivo pactuado entre as partes.

Parágrafo décimo primeiro: A CONTRATANTE deverá analisar e emitir decisão fundamentada em relação ao pedido de revisão de preços no prazo máximo de 30 dias, salvo se pendente informações ou documentos que devam ser prestados ou fornecidas pela CONTRATADA

Parágrafo décimo segundo: O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência, para execução do serviço objeto contratado, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo primeiro: Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 47 da Lei Estadual nº 14.634/2023, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo segundo: Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) multa, conforme percentuais abaixo:
 - d.1.) A pena de multa será aplicada em função de descumprimento editalício ou contratual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou do contrato celebrado.
 - d.2.) A ocorrência das infrações previstas na tabela abaixo ensejará a aplicação das multas nela previstas, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em legislação específica e dos Acordos de Níveis de Serviço contidos neste Termo de Referência.

Infração	Penalidade	Base de cálculo
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa 30%	Valor global do contrato
Atraso na obrigação da prestação da garantia contratual	Multa de 0,5% ao dia, limitado a 10%	Faturamento do primeiro mês do contrato
Descumprimento da obrigação de prestar a garantia contratual ou o reforço desta, incluídos nesta hipótese os atrasos superiores a 20 dias	Multa de 2,5%	Valor global do contrato
Atrasar recorrentemente o envio das faturas, assim entendido o acúmulo da pendência de envio de 3 ou mais faturas	Multa de 1%	Soma do valor das faturas em atraso
Descumprir totalmente a obrigação principal	Multa de 30%	Valor global do contrato
Interromper o cumprimento da obrigação principal do contrato, uma vez iniciado seu cumprimento	Multa de 30%, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra.	Saldo contratual, entendido como a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado
Suspender ou interromper indevidamente os serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito	1% ao dia, limitado a 30%	Faturamento do primeiro mês do contrato
Atraso superior a 30 dias na execução de quaisquer cronogramas de execução de serviço	Multa de 1% ao dia, por dia, a partir do 31º dia de atraso, limitado a 30%	Valor global do contrato
Descumprir quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica	Advertência, na primeira ocorrência e multa de 2% a partir da segunda ocorrência de mesma natureza	Faturamento do primeiro mês do contrato

- d.3.) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- d.4.) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.
- d.5.) O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
- d.6.) Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal 14.133/2021.
- I) O atraso, para efeito de cálculo de multa por atraso na entrega do objeto ou serviço, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;



- II) A aplicação da penalidade multa não exime o contratado da aplicação das demais sanções previstas nas legislações em vigor;
- III) O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

Parágrafo terceiro: A multa a que se refere o parágrafo segundo desta Cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

Parágrafo quarto: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia da CONTRATADA faltosa (Art. 97 da Lei 14133/21) ou de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente se inexitosos os meios acima expostos, sem prejuízo da possibilidade de inscrição da CONTRATADA na dívida ativa do Estado da Bahia pelo valor que haja pendente de multa.

Parágrafo quinto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo sexto: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo sétimo: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo nono: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo décimo primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo décimo segundo: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo décimo terceiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo décimo quarto: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Parágrafo décimo quinto: A penalidade prevista na alínea "II" deste item também poderá ser aplicada à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.



Parágrafo décimo sexto: O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Parágrafo décimo sétimo: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo décimo oitavo: O atraso e/ou o não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS é considerado falta gravíssima, podendo ensejar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE sem embargo da aplicação de multa de mora no percentual de **25% (dez por cento)** incidente sobre o valor global do contrato.

Parágrafo décimo nono: O Licitante/contratado se submeterá, ainda, as sanções previstas no Anexo I- Termo de Referência.

Parágrafo vigésimo: Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo primeiro: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, III, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- **b)** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - b.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo terceiro: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo quarto: Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo quinto: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo sexto: O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.



Parágrafo sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo oitavo: O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderão dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo nono: O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Parágrafo décimo: Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo décimo primeiro: Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

- a) a garantia contratual prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3°, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Parágrafo décimo segundo: Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo décimo terceiro: O contratante poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III. "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

Parágrafo décimo quarto: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo quinto: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo décimo sexto: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Parágrafo segundo: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.



Parágrafo terceiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo quarto: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo quinto: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, 12.846/2013, no que for pertinente, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, além dos Decretos Judiciários nºs 12/03, 13/06, 28/08, 784/14, 813/19, 560/2023 e 751/2023 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a CONTRATADA a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e **princípios gerais dos contratos.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, mediante recursos de Unidade Orçamentária 02.04.101/601, Unidade Gestora 0006/0008 - DSG, Atividade/Projeto 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento de Despesa 39.20, Fonte113/120/313/320, no importe de R\$
No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.
DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.
Salvador, de de 20
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des. Cynthia Maria Pina Resende
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal–confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal–sócio-gerente, diretor, procurador)
(nome e assinatura do preposto)
Testemunhas
Nome Nome
CPF



ANEXO AO CONTRATO - TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Lei n° 13.709/2018

ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por Des. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXX resolvem, em conjunto, estabelecer regras para o cumprimento da Lei Geral de Proteção (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), justando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo estabelece regras de tratamento e proteção de dados pessoais no Contrato n° XXX/XXX celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), na forma deste Anexo, parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

A CONTRATANTE se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



Este Termo entrará em vigor a partir da publicação resumida do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, de de 20___.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Des. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

XXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:			
Nome:	Nome:		
CPF n°	CPF nº		



ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE NOMEAÇAO DE PREPOSTO
Contrato n°
Objeto:
Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade n°
Salvadorde de 20
(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)
ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPREGADORES FLAGRADOS
EXPLORANDO TRABALHADORES.
Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n, estabelecida na cidade de, por meio de seu representante,, portador da Carteira de Identidade n, expedida pela, e do CPF n, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria nº 540/2004. Por ser verdade, firmamos o presente. Salvador, de
Nome completo e assinatura do representante da empresa
ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO CONDENAÇÃO POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO.
Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n, estabelecida na cidade de, por meio de seu representante,, portador da Carteira de Identidade n, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT
nos 29 e 105. Por ser verdade, firmamos o presente.
Salvador, de de
Nome completo e assinatura do representante da empresa



ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 351/2020

representante legal, Sr.(a Brasileiro, que tem ciência e da Discriminação do F efetividade, comprometendo Órgãos do Poder Judiciári), CPF n°, declara da existência da Política d Poder Judiciário, inclusiv do-se a dar conhecimento o do Estado da Bahia do	n, sob as penas da de Prevenção e Enfr re dos instrumentos o aos estagiários e a os referidos instrume	Lei, em especial o entamento do Assédio e dos canais dispo aos colaboradores que entos e canais dispon	n, por intermédio de seu art. 299 do Código Penal o Moral, do Assédio Sexual oníveis para garantir sua e atuam, diretamente, nos íveis acerca da Política de informe Resolução CNJ nº	
	Salvador,	de	de		
Representante da empresa					
	ÇÃO DE CONHECIMENT DA LEI FEDERAL Nº 14.			DE DESEMPATE PREVISTO OMPRAS GOV.BR	
11071111100,11		. 100/2021, 2101 011			
o disposto nos itens 6.4 e Compras.gov.br , relativo proposta, tendo ciência de	9.6.4 do Edital, referente à declaração de que des e que o critério de deserr	e à obrigatoriedade (senvolve programas npate previsto no ar	da escolha da opção de integridade, quar t. 60, IV da Lei Fede	conhecimento e concorda com o NÃO no campo do sistema ndo do cadastramento de sua ral nº 14.133/20221 não será de classificação das propostas	
	Salvador,	de	de		
	Nome completo e a	ssinatura do represe	entante da empresa		